



PROCESSO DIGITALIZADO

PROCESSO: 937/2002

Assunto: PESSOAL PENSÃO

Procedência: IPAS VIANA

Interessado: SANTA

RODRIGUES HERPET

Cadastrado em: 25/02/2002

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

OF.GP/CM/Nº047/2001 - Conceição da Barra, 16 de Fevereiro de 2001.

Senhora Presidente,

Vimos pelo presente, cumprindo dispositivo contido no inciso V. do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar a essa Egrégia Corte, para os fins devidos, as contas referentes ao exercício do ano de 2000.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecermos a V. Ex^a. que em razão da ausência do ex-presidente desta casa, Sr. Ezequias de Souza, atualmente residindo no Distrito Federal, a documentação fora por nós subscrita.

Esperando haver cumprido com nosso dever, renovamos a essa Corte nossas mais sinceras saudações.

Atenciosamente

RENÊ FIRMES MAIA
Presidente

Exma. Sra.
Maria José Vellozo Lucas
Conselheira Presidente Tribunal de Contas
Caixa Postal 246
Vitória - ES - ES

RECEBIMOS DE: DOUTOR ES - Nº 001-199201-1311-001963-2/2

CAMARA MUNICIPAL DE LANCEIOLO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNCOES DE GOVERNO

RECEITA

TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS 755.050,00

DEFICIT 74.400,20

TOTAL DA RECEITA..... 829.450,20



RENA FERNES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

DA BARRA

ESL - 4.5

DE 2000

DESPESA

LEGISLATIVA

829.450,20

TOTAL DA DESPESA.....:

829.450,20

CONCEICAO DA BARRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

09371001
02/00

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCIC
A

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	755.050,00
RECEITA TRIBUTARIA	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	
RECEITA PATRIMONIAL	
DEFICIT	70.788,70

TOTAL.....:	825.838,70
-------------	------------

RECEITA AGROPECUARIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVICOS
TRANSFERENCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
DEFICIT

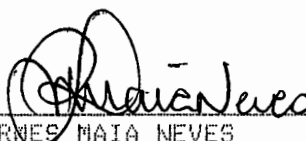
74.400,20

TOTAL.....:	74.400,20	825.838,70
-------------	-----------	------------

RE

TITULOS

TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS	755.050,00
	0,00
DEFICIT	74.400,20
TOTAL.....:	829.450,20



RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

IO DE 2000
NEXO 1

DESPESA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

802.958,70

TRANSFERENCIAS CORRENTES

22.880,00

TOTAL.....:

825.838,70

DEFICIT ORCAMENTO CORRENTE

70.788,70

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

3.611,50

INVERSOES FINANCEIRAS

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

TOTAL.....:

74.400,20

825.838,70

SUMO

TITULOS

DESPESAS CORRENTES

825.838,70

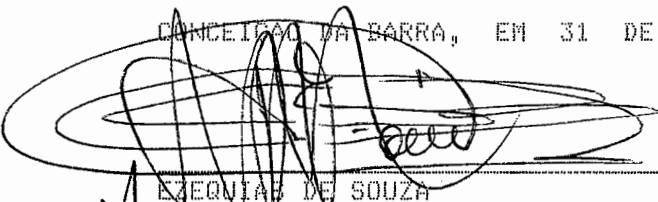
DESPESAS DE CAPITAL

3.611,50

TOTAL.....:

829.450,20

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROCURADOR
0937/1001
1501 03/002

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

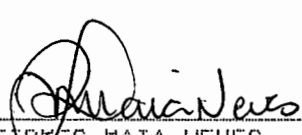
EXERC:
ANEXO

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO ESPECIFICACAO

1000.00.00.00 TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS

TOTAL GERAL.....:


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

CIO DE 2000

2 - RECEITA

DESDOBRAMENTO

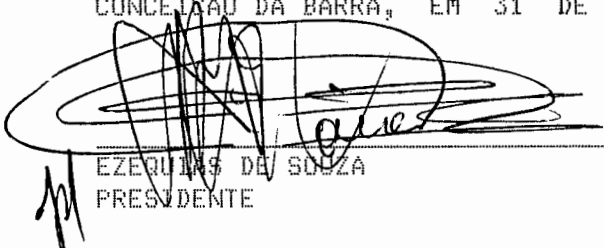
FONTE

CATEGORIA ECONOMICA

755.050,00

755.050,00

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE
09371001
04/01/01

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERC
ANEXO

ORGAO.: 010 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00.00	PESSOAL
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.1.1.02.00	DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS
3.1.1.1.03.00	SUBSIDIOS
3.1.1.3.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS
3.1.9.2.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.2.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS
3.2.3.1.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
3.2.3.3.00.00	CONTRIBUICOES CORRENTES
3.2.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.1.00.00	INATIVOS
3.2.5.3.00.00	SALARIO-FAMILIA
3.2.5.5.00.00	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DO ORGAO.....:



CIO DE 2000
2 - DESPESA

===== NATUREZA DA DESPESA =====

DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONOMICA

		825.838,70
		802.958,70
	684.769,05	
660.708,33		
159.556,32		
3.861,00		
497.291,01		
24.060,72		
	12.153,73	
	63.281,14	
4.332,80		
58.948,34		
	42.754,78	
0,00		
42.754,78		
		22.880,00
	0,00	
0,00		
0,00		
	22.880,00	
22.880,00		
0,00		
0,00		

	3.611,50
	3.611,50
830,00	
2.781,50	

829.450,20

09371001
05/10/01

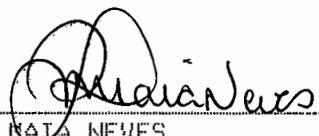
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍ

ANEXO

CONSOLIDACAO GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00.00	PESSOAL
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.1.1.02.00	DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS
3.1.1.1.03.00	SUBSIDIOS
3.1.1.3.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS
3.1.9.2.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.2.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS
3.2.3.1.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
3.2.3.3.00.00	CONTRIBUICOES CORRENTES
3.2.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.1.00.00	INATIVOS
3.2.5.3.00.00	SALARIO-FAMILIA
3.2.5.5.00.00	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL GERAL.....:	


RENA FIRMES NATA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

IO DE 2000
- DESPESA

===== NATUREZA DA DESPESA =====

DESDOBRAMENTO

ELEMENTO

CATEGORIA ECONOMICA

		825.838,70
		802.958,70
	684.769,05	
660.708,33		
159.556,32		
3.861,00		
497.291,01		
24.060,72		
	12.153,73	
	63.281,14	
4.332,80		
58.948,34		
	42.754,78	
0,00		
42.754,78		
		22.880,00
	0,00	
0,00		
0,00		
	22.880,00	
22.880,00		
0,00		
0,00		
		3.611,50
		3.611,50
	830,00	
	2.781,50	

829.450,20

CONSELHA DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE
0937/001
RECEBIDO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERC:

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGAO.: 010 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO

ESPECIFICACAO

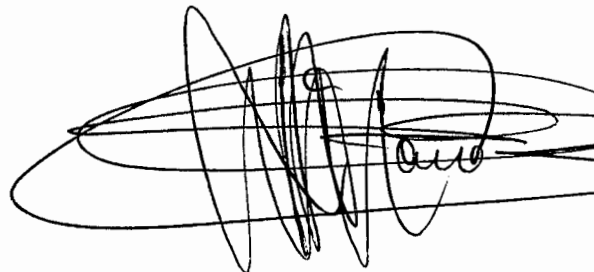
LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

ACAO LEGISLATIVA

01001.01010012.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

TOTAL DO ORGAO.....:

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

=====
CIO DE 2000
ANEXO 6
=====

PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
		829,450.20
		829,450.20
	829,450.20	829,450.20
0,00	829.450,20	829.450,20

=====

09877081
07/08/01
01/08/01

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

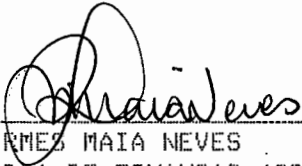
EXERCÍCIO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIV:

CODIGO ESPECIFICACAO

0100000 LEGISLATIVA
0101000 PROCESSO LEGISLATIVO
0101001 ACAO LEGISLATIVA

TOTAL GERAL.....


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

IO DE 2000
ANEXO 7

DADES

PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
		829.450,20
		829.450,20
0,00	829.450,20	829.450,20
0,00	829.450,20	829.450,20

CONCEIÇÃO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

processo n.
0937/001
22.1.00

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍ

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME

CODIGO ESPECIFICACAO

0100000 LEGISLATIVA

0101000 PROCESSO LEGISLATIVO

0101001 ACAO LEGISLATIVA

TOTAL GERAL.....


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

CIO DE 2000
ANEXO 8

O VINCULO COM OS RECURSOS

ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
829.450,20	0,00	829.450,20
829.450,20	0,00	829.450,20
829.450,20	0,00	829.450,20
829.450,20	0,00	829.450,20

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

RECEBIDO RF
09371001
01/01/01

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍ

DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
ORGAO...: 010 CAMARA MUNICIPAL

FUNCAO

LEGISLATIVA

JUDICIARIA

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AGRICULTURA

COMUNICACOES

DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDUCACAO E CULTURA

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

HABITACAO E URBANISMO

INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

RELACOES EXTERIORES

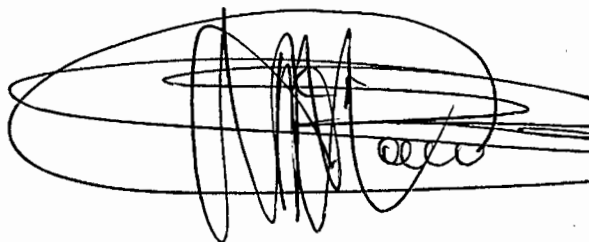
SAUDE E SANEAMENTO

TRABALHO

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

TRANSPORTE

TOTAL DO ORGAO.....:

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

CIO DE 2000
ANEXO 9

VALOR

829.450,20

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

829.450,20

09371001
10/00/00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍ

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
RESUMO GERAL

FUNCAO

LEGISLATIVA

JUDICIARIA

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AGRICULTURA

COMUNICACOES

DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDUCACAO E CULTURA

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

HABITACAO E URBANISMO

INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

RELACOES EXTERIORES

SAUDE E SANEAMENTO

TRABALHO

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

TRANSPORTE

TOTAL GERAL.....:


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

.....
CIO DE 2000
ANEXO 9
.....

.....
VALOR
.....

829.450,20

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

.....
829.450,20
.....

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 .


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

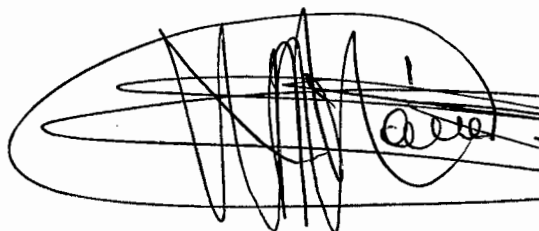
PROCESO
0937/001
mar 11/00

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXER

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ORGAO...: 010 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00.00	PESSOAL
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.1.1.02.00	DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS
3.1.1.1.03.00	SUBSIDIOS
3.1.1.3.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS
3.1.9.2.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.2.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS
3.2.3.1.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS
3.2.3.3.00.00	CONTRIBUICOES CORRENTES
3.2.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is highly cursive and loops around the stamp. The stamp itself is mostly illegible but appears to contain some text and a date.

ICIO DE 2000
ANEXO 11

A U T O R I Z A D A						
CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCA		
210.000,00	0,00	210.000,00	159.556,32	50.443,68		
22.000,00	0,00	22.000,00	3.861,00	18.139,00		
521.000,00	0,00	521.000,00	497.291,01	23.708,99		
0,00	70.000,00	70.000,00	24.060,72	45.939,28		
42.510,00	0,00	42.510,00	12.153,73	30.356,27		
9.600,00	0,00	9.600,00	4.332,80	5.267,20		
86.800,00	0,00	86.800,00	58.948,34	27.851,66		
12.550,00	0,00	12.550,00	0,00	12.550,00		
155.600,00	0,00	155.600,00	42.754,78	112.845,22		
8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00		
8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00		

PROCESSO Nº
0 937/1001
14/03/01

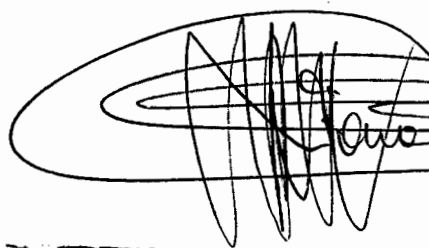
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXER

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ORGAO...: 010 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.2.5.1.00.00	INATIVOS
3.2.5.3.00.00	SALARIO-FAMILIA
3.2.5.5.00.00	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00	ORRAS E INSTALACOES
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DO ORGAO.....:

A handwritten signature is written over a large, oval-shaped stamp. The signature is in dark ink and appears to be "J. A. Silva". The stamp itself is mostly illegible due to the signature being written over it.

ICID DE 2000
ANEXO 11

A U T O R I Z A D A				
CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCA
74.320,00	0,00	74.320,00	22.880,00	51.440,00
2.380,00	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
92.600,00	0,00	92.600,00	830,00	91.770,00
30.000,00	0,00	30.000,00	2.781,50	27.218,50
1.294.360,00	70.000,00	1.364.360,00	829.450,20	534.909,80

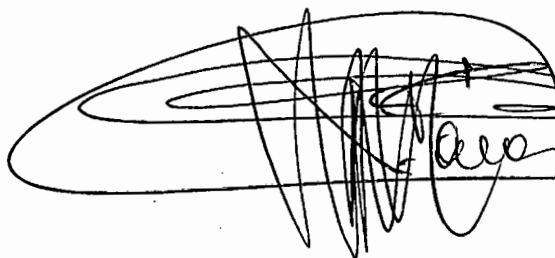
PROBADO EF
0937/001
13/00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXER

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
RESUMO GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00.00	PESSOAL
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.1.1.02.00	DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS
3.1.1.1.03.00	SUBSIDIOS
3.1.1.3.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS
3.1.9.2.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.2.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS
3.2.3.1.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
3.2.3.3.00.00	CONTRIBUICOES CORRENTES
3.2.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS



ICIO DE 2000
ANEXO 11

===== A U T O R I Z A D A =====				
CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCA
210.000,00	0,00	210.000,00	159.556,32	50.443,68
22.000,00	0,00	22.000,00	3.861,00	18.139,00
521.000,00	0,00	521.000,00	497.291,01	23.708,99
0,00	70.000,00	70.000,00	24.060,72	45.939,28
42.510,00	0,00	42.510,00	12.153,73	30.356,27
9.600,00	0,00	9.600,00	4.332,80	5.267,20
86.800,00	0,00	86.800,00	58.948,34	27.851,66
12.550,00	0,00	12.550,00	0,00	12.550,00
155.600,00	0,00	155.600,00	42.754,78	112.845,22
8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00

09371001
14/03/2001
14/03/2001

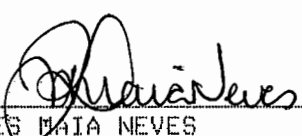
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXER

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
RESUMO GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO
3.2.5.1.00.00	INATIVOS
3.2.5.3.00.00	SALARIO-FAMILIA
3.2.5.5.00.00	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL GERAL.....:


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

CICLO DE 2000
ANEXO 11

===== A U T O R I Z A D A =====				
CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCA
74.320,00	0,00	74.320,00	22.880,00	51.440,00
2.380,00	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
92.600,00	0,00	92.600,00	830,00	91.770,00
30.000,00	0,00	30.000,00	2.781,50	27.218,50
1.294.360,00	70.000,00	1.364.360,00	829.450,20	534.909,80

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº
0937/001
15/08/01

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO D
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCIC
AN

BALANCO ORCAMENTARIO ✓

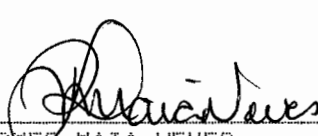
RECEITA

TITULOS	PREVISAO	EXECUCAO	DIFERENCAS
TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS	1.294.360,00	755.050,00	539.310,00 - (

TOTAL.....:	1.294.360,00	755.050,00	539.310,00 - 1
-------------	--------------	------------	----------------

DEFICIT.....:	70.000,00	74.400,20	4.400,20 +
---------------	-----------	-----------	------------

TOTAL GERAL.....:	1.364.360,00	829.450,20	534.909,80 - 1
-------------------	--------------	------------	----------------


RENA FIRMEZ MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

DE 2000
O 12

GPEA

LOS	FIXACAO	EXECUCAO	DIFERENCAS
ITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.294.360,00	805.389,48	488.970,52 -
ITOS ESPECIAIS	70.000,00	24.060,72	45.939,28 -
L.....:	1.364.360,00	829.450,20	534.909,80 -

L GERAL.....: 1.364.360,00 829.450,20 534.909,80 -

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

09849801

CAMARA MUNICIPAL DE CANCERIAS DA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO
ANEXO

BALANCO FINANCEIRO

RECEITA

DESPA

TITULOS

R\$

R\$

R\$ TITULOS

RECEITA ORCAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS

755.050,00

755.050,00

755.050,00 DESPESA (

LEGISLA

RECEITAS EXTRAS ORCAMENTARIAS

RESTOS A PAGAR

CONSIGNACOES

99.915,48

78.562,06

178.477,54 DESPESA E

RESTOS

CONSIGNACOES

TOTAL GERAL.....:

933.527,54 TOTAL GER

RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

BARRA

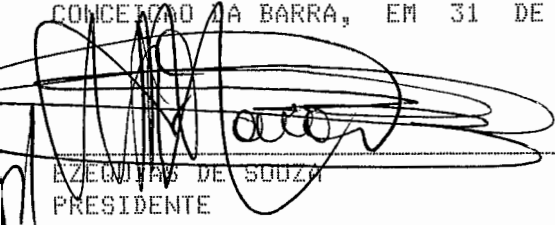
ESL

DE 2000
13

SA

	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA			829.450,20
ATIVA	829.450,20		
EXTRA ORÇAMENTARIA			104.077,34
A PAGAR	103.727,66		
ACÓRDOS	349,68		
TOTAL.....:			933.527,54

CONCEIÇÃO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROCURADOR
0937/001
1790

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BAF
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO DE 2
ANEXO 14

BALANCO PATRIMONIAL

ATIVO

PASSIVO

TITULOS

R\$

R\$

R\$ TITULOS

PASSIVO FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR

1995

1996

1997

1998

1999

2000

CONSIGNACOES

ATIVO PERMANENTE

BENS MOVEIS

BENS IMOVEIS

41.106,43

126.871,18

167.977,61

SOMA DO ATIVO REAL.....:

167.977,61 SOMA DO PASSIVO REAL

SALDO PATRIMONIAL

PASSIVO REAL DESCOBERTO

280.912,48

280.912,48

TOTAL GERAL.....:

448.890,09 TOTAL GERAL.....

RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

CONC

EZE

PRES

Ca

ESL - 4 - 5

00

✓

R\$

R\$

R\$

448.890,09

370.772,65

5.900,00

159.112,18

29.042,95

61.164,59

15.637,45

99.915,48

78.117,44

.....:

448.890,09

.....:

448.890,09

ELCADA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

LIAS DE SOUZA
IDENTE

PROBADO
0937/001
18/01/01

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO
ANE

DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

VARIACOES ATIVAS

VAI

TITULOS	R\$	R\$	R\$ TITUL
RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			758.661,50 RESU
RECEITA ORCAMENTARIA		755.050,00	DEI
RECEITAS CORRENTES	755.050,00		I
RECEITA DE TRANSFERENCIAS	755.050,00		
MUTACOES PATRIMONIAIS		3.611,50	
BENS MOVEIS	2.781,50		I
MOVEIS E UTENSILIOS	2.781,50		
BENS IMOVEIS	830,00		MU
PREDIOS E TERRENOS	830,00		I
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			31.030,89
CANCELAMENTO DE DIVIDA		31.030,89	
RESTOS A PAGAR PORTARIA N.030/2000	31.030,89		
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS....:			789.692,39 TOTAL
RESULTADO PATRIMONIAL			40.992,81
D E F I C I T		40.992,81	
TOTAL GERAL.....:			830.685,20 TOTAL


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

DE 2000
O 15

VARIACOES PASSIVAS

	R\$	R\$	R\$
ANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			830.685,20
DESA ORCAMENTARIA		829.450,20	
ESPESAS CORRENTES	825.838,70		
DEPESAS DE CUSTEIO	802.950,70		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.880,00		
ESPESAS DE CAPITAL	3.611,50		
INVESTIMENTOS	3.611,50		
ACOES PATRIMONIAIS		1.235,00	
LIENACAO DE BENS MOVEIS	1.235,00		
MOBILIARIO EM GERAL	1.235,00		

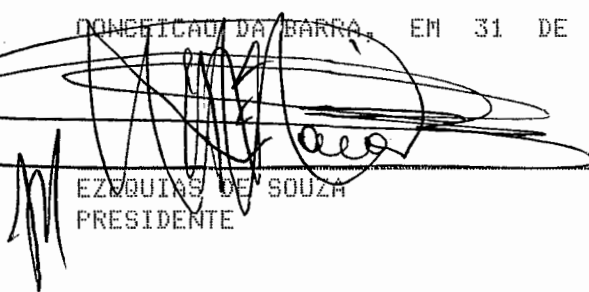
DAS VARIACOES PASSIVAS...:

830.685,20

GERAL.....:

830.685,20

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000


EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROBEN 20
0937/001
Prm 10/001

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO
AN

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CODIGO	DESCRICAO	
1000.00.00.00	TRANSFERENCIAS EXTRAORDINARIAS	1.2
TOTAL.....:		1.2
TOTAL DA RECEITA CORRENTE....:		1.2
TOTAL GERAL DA RECEITA.....:		1.2


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

DE 2000
KO 10

ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENCAS	
		PARA MAIS	PARA MENOS
360,00	755.050,00		539.310,00
360,00	755.050,00	0,00	539.310,00
360,00	755.050,00	0,00	539.310,00
360,00	755.050,00	0,00	539.310,00

CONCEICA DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

RECEBIDO
0937/001
14/01/01

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EX

DEMONSTRACAO DA DIVIDA FLUTUANTE

TITULOS SALDO DO EXERCICIO
ANTERIOR D/C

RESTOS A PAGAR
RESTOS A PAGAR 405.615,72 C

SUB-TOTAL POSITIVO.....: 405.615,72 C
SUB-TOTAL SALDO NEGATIVO.....: 0,00

CONSIGNACOES
INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 0,00
IRRF-IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE 94,94 D
SINDISBARRA 0,00

SUB-TOTAL POSITIVO.....: 0,00
SUB-TOTAL SALDO NEGATIVO.....: 94,94 D

TOTAL GERAL POSITIVO.....: 405.615,72 C
TOTAL GERAL SALDO NEGATIVO...: 94,94 D


RENA FIRMES MAIA NEVES
SECRETARIA DE FINANÇAS (CRC 005039)

EXERCICIO DE 2000
ANEXO 17

CANCELAMENTO DA DIVIDA	== MOVIMENTO DO EXERCICIO == INSCRICAO	BAIXA	SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE D/C
31.030,89	99.915,48	103.727,66	370.772,65 C
31.030,89	99.915,48	103.727,66	370.772,65 C 0,00
0,00	9.585,92	0,00	9.585,92 C
0,00	68.626,46	0,00	68.531,52 C
0,00	349,68	349,68	0,00
0,00	78.562,06	349,68	78.117,44 C 0,00
31.030,89	178.477,54	104.077,34	448.890,09 C 0,00

CONCEICAO DA BARRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

EZEQUIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

0937/001
2000

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

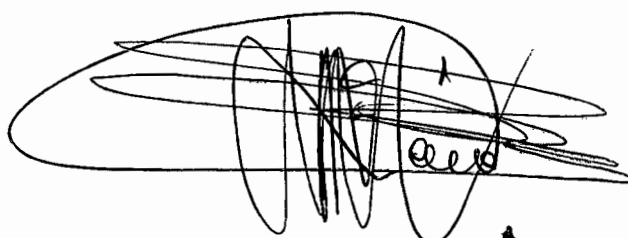
PROBILIDADE 30

0 937/001

RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2000 DATA 31/12/2000

21

FICHA DOTACAO	ORDEN EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL				
0001 01001.01010012.001.3.1.1.1.01.00	00001 0-0314	20/12/2000	ALVANI BRITO LACERDA E OUTROS	7.997,14
	00002 0-0315	20/12/2000	LUZINEIA ZANELATO DE CASTRO E OUTRO.	3.180,00
0003 01001.01010012.001.3.1.1.1.03.00	00003 0-0326	22/12/2000	ADEMAR PEREIRA LIMA E OUTROS	41.525,10
0016 01001.01010012.001.3.1.1.3.00.00	00004 0-0186	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.787,81
	00005 0-0187	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.167,30
	00006 0-0188	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.879,60
	00007 0-0189	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.653,38
	00008 0-0190	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.549,28
	00009 0-0191	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.591,48
	00010 0-0192	01/08/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.546,67
	00011 0-0218	04/09/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.235,85
	00012 0-0236	10/10/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.617,38
	00013 0-0270	06/11/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.837,87
	00014 0-0313	20/12/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.098,15
	00015 0-0318	20/12/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.900,97
	00016 0-0333	29/12/2000	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.194,98
0004 01001.01010012.001.3.1.2.0.00.00	00017 0-0156	12/07/2000	STYLOMAQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	486,00
	00018 0-0291	23/11/2000	STYLOMAQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	468,00
	00019 0-0330	28/12/2000	GRAFICA E EDITORA SAO MATEUS LTDA	895,00
	00020 0-0331	29/12/2000	COMERCIAL SOSSAI LTDA ME	590,00
	00021 0-0334	29/12/2000	STYLOMAQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	48,00
0005 01001.01010012.001.3.1.3.1.00.00	00022 0-0286	16/11/2000	GIULIANO JOSE GASPARINI	200,00

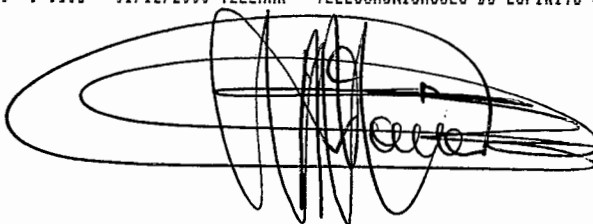


CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO Nº
0 937 / 001

RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2000 DATA 31/12/2000

FICHA DOTACAO	ORDEN EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
0006 01001.01010012.001.3.1.3.2.00.00	00023 0-0024	31/01/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	32,02
	00024 0-0042	25/02/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	41,96
	00025 0-0065	20/03/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	196,88
	00026 0-0071	23/03/2000	O ESTADO JORNALISMO LTDA-ME	1.500,00
	00027 0-0084	07/04/2000	O ESTADO JORNALISMO LTDA-ME	1.500,00
	00028 0-0091	24/04/2000	PAULO CESAR OLIVEIRA	250,00
	00029 0-0139	20/06/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	45,34
	00030 0-0140	20/06/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	260,54
	00031 0-0145	30/06/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	48,36
	00032 0-0167	13/07/2000	HOMERO LYRA JUNIOR	250,00
	00033 0-0169	24/07/2000	HOMERO LYRA JUNIOR	200,00
	00034 0-0175	25/07/2000	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	36,86
	00035 0-0238	10/10/2000	EDITORIA FOLHA DE SAO MATEUS LTDA	400,00
	00036 0-0241	10/10/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	2.651,09
	00037 0-0258	27/10/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	1.725,43
	00038 0-0259	27/10/2000	TELEMAQ-ASSIST. E EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS LTDA.	95,00
	00039 0-0284	16/11/2000	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A	130,00
	00040 0-0285	16/11/2000	CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	16,88
	00041 0-0287	16/11/2000	TELEMAQ-ASSIST. E EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS LTDA.	242,00
	00042 0-0288	16/11/2000	PAULO CESAR OLIVEIRA	500,00
	00043 0-0289	20/11/2000	PAULO CESAR OLIVEIRA	300,00
	00044 0-0302	01/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	1.389,96
	00045 0-0303	01/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	1.754,79



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO Nº
0 937 / 001

RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2000 DATA 31/12/2000

23/10/00

FICHA DOTACAO	ORDEN EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
	00046 0-0304	01/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	656,83
	00047 0-0324	22/12/2000	CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	22,79
	00048 0-0325	22/12/2000	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A	156,00
	00049 0-0335	29/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	1.301,93
	00050 0-0336	29/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	1.717,44
	00051 0-0337	29/12/2000	TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO S/A	587,42
	00052 0-0338	29/12/2000	EDITORA TTRIBUNA DO CRICARE LTDA	252,00
	00053 0-0339	29/12/2000	EDITORA TTRIBUNA DO CRICARE LTDA	360,00
0011 01001.01010012.001.3.2.5.1.00.00	00054 0-0316	20/12/2000	MARIA D'ALVA GUIMARAES LIMA	1.760,00
0015 01001.01010012.001.4.1.2.0.00.00	00055 0-0170	25/07/2000	STYLOMAQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	84,00
TOTAL DA UNIDADE.....:				99.915,48

TOTAL DO ORGAO.....: 99.915,48

TOTAL DOS ORGAOS SELECIONADOS...: 99.915,48

TOTAL DE TODOS OS ORGAOS.....: 99.915,48

Guimarães

[Signature]

PROCESSO Nº
0 937 / 001
FL. 24

EXERCÍCIO DE 2000

INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

OBS: Inexistência de bens em almoxarifado em 2000

Conceição da Barra-ES. Em 31 de dezembro de 2000

Rui Azeiteiro

[Assinatura]

INVENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES NESTA CÂMARA MUNICIPAL

SALÃO/PLENÁRIO

Qd.	Descrição	Valor (R\$)
01	Aparelho telefônico Melcom de teclas	29,80
01	Bloqueador p/telefone Block Line	80,00
03	Condicionadores de ar elgin ELF 10.000BTU FR 110 volts	1.755,00
01	Aparelho amplificador ONIX AC-800	323,00
01	Micrifone LESON SM-58/SM-58 LK	98,00
01	Microfone LESON SM-58	98,00
01	Pedestal OS LF	10,20
01	Pedestal R MV nº 033.81	50,00
01	Estrela brasão do Município em madeira maciça p/Tribuna	150,00
01	Brasão	850,00
01	Bandeira do Município bordada de 03 panos	300,00
12	Cadeiras giratórias J.04 VINIL c/preto/braços	1.860,00
01	Aparelho Tape Deck CCE Mod.DX-18	290,00
04	Caixas de som	160,00
02	Bandeiras do Município bordados de 2 ½ panos	600,00
02	Bandeiras do Município bordados de 2 panos	500,00
12	Mesas de mogno/marfim méd. 080x080x060	4.200,00
01	Mesa de mogno/marfim méd 300x080x100	800,00
01	Mesa p/som méd 120x080x060	400,00
01	Painel divisória em mogno méd 720x075	550,00
20	Bancos c/03 lugares tec. Preto mod. CAD 1041 Danna	7.960,00
02	Caixas acústicas CSR 75 VT	90,00
01	Amplificador POT DBS-360	185,00
01	Misturador MXM-4 ciclotor	88,00
01	Microfone marca SONY WD 368 A s/fio	124,00
01	Placa em bronze fixada frente prédio	1.200,00
01	Mesa Operadora TI-400 Intelbrás p/PABX	250,00
01	Divisória de fórmica c/vidro/porta	589,00
01	Micro PABX Pointer configurados c/4 linhas c/16 ramais (Permuta feita c/PABX 2.10 c/ 2 troncos c/5 ramais = R\$ 400,00)	1.200,00
01	Mural de madeira 2,00x070	180,18
01	Portão de madeira 1,35x1,17	150,15
01	Microfone Leson	177,00
04	Caixa acústica	172,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Qd.	Descrição	Valor R\$
01	Aparelho telef. PAD marca GRYPAT QC TAMISA nº 142628	25,88
01	Cadeira 605 GIR PT C?B tecido vermelho merelli	295,00
02	Cadeiras fixas 2004 inteletutor tecido vermelho marelli	378,00
01	Aparelho celular marca NOKIA M. 239 s. nº 21901294647	420,00
01	Carregador aparelho celular PLUG-IN CEL c/veículo	25,00
01	Perciana 1,52x1,62 PVC sort.	49,90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE/ASS. LEGISLATIVA/
FINANÇAS**

Qd.	Descrição	Valor R\$
01	Micro Pentium CELERON 300 HD 4.3 c/impressora c/estab.1KVA	2.695,00
01	Cadeira secretária cor preta	140,00
01	Mesa p/micro conj CPD 15 N	190,00
01	Aparelho telefônicos m/EMFT - 15 pérola Intelbras	449,00
01	Aparelho telefônico marca MALCOM série 058320	18,12
01	Armário de aço 2 portas 1,98x1,20 AP 403 e PANDIN	330,00
01	Radio gravador stereo semp Toshiba	131,00
01	Perciana 1,52x1,62 PVC sort.	149,70
01	Bebedouro Advand da Masterfrio	278,00
01	Micro Pentium II 400 HD 6.4GB 64RAM/Monitor color SVGA 14P	2.380,00
01	Estabilizador 01KVA. 110 volts	40,00
01	Impressora Jato tinta EPSON FX 2180	1.680,00
01	Impressora jato tinta color HP 810	610,00
01	Fax Sharp UX 178. s/secretaria eletrônica	480,00
01	Mesa p/ micro/impressora c/gaveta ovo mart.	134,00
03	Cadeiras secret. Tec.preto 4004 cavaletti	249,00
01	Mesa MZ BE 1,40x068 2 gavetas ovo	130,00
01	Mesa MZ BE 1,60x068 6 gavetas c/chave ovo	222,00
01	Armário aço 1,98x1,20 AP 403 e PANDIN	330,00
01	Livro Processo Penal (Antonio José Miguel Feu Rosa)	65,00
01	Mesa p/impressora Melamino ovo	84,00

CANTINA

Qd.	Descrição	Valor R\$
01	Botija de Gás P13K	42,00
02	Armários para cozinha em fôrmica cor branca	1.782,00
05	Tamboretas com tampos fôrmica cor branca	250,00
01	Fogão Mille 4B AR-MI-CC-CF, c/botijão gás	187,00

GABINETE DOS PARTIDOS

Qd.	Descrição	Valor R\$
07	Bancos em vinil preto	805,00
01	Prateleira de madeira 3,00x030	159,60

PROCESSO Nº
0 937 / 001
FOLHA 27

01	Janela de madeira 0,40x0,82	35,00

RECPEÇÃO

Qd.	Descrição	Valor R\$
01	Suporte TV/VD 14 A 21 PV50	18,90
01	TV Sem 1483 FAV 908272	379,00

SOMA 41.106,43 ✓

Paulo Nunes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

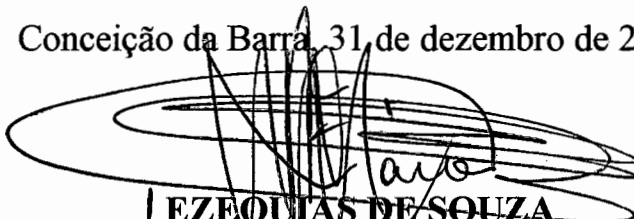
PROCURADOR
0 937/001
PLD. 28

INVENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL

01	Prédio medindo 415,60 metros quadrados de área construída, localizada em lote de nº 11 da quadra de nº 26, à Avenida Atlântica, nº 419 – Bairro Guaxindiba, Sede de Conceição da Barra-ES.	60.000,00
02	Reforma, ampliação e restauração no prédio	63.371,18
03	Bens Imóveis (Complementação da dívida compra do prédio.	3.500,00
SOMA		126.871,18

Conceição da Barra, 31 de dezembro de 2000.


EZEQUIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

PROCESSO Nº
0 937/001
29/12/00

PORTARIA Nº 030/2000

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

RESOLVE:

1º - Cancelar os empenhos abaixo discriminados:

Empenho nº 0161/96.....	R\$ 24.600,00	✓
Empenho nº 0006, 0036, 0052, 0057, 0065, 0086, 0087, 0109, 0122, 0121, 0149, 0164, 0150, 0281/99.....	R\$ 6.430,89	✓

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2000.


EZEQUIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado nesta Casa de Leis, em 29 de dezembro de 2000.

LUZINEIA ZANELATO DE CASTRO
Chefe de Gabinete

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2ª CONTROLADORIA TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA Nº 03/2ª CT/2001

PROCESSO TCES: 937/2001

INTERESSADO: Câmara Municipal de Conceição da Barra

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

EXERCÍCIO: 2000

AGENTE RESPONSÁVEL: Renê Firmes Maia - Presidente da Mesa

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2000, encaminhada a este Tribunal em 19.02.2001, pelo Presidente da Mesa - Vereador Renê Firmes Maia, para emissão de Parecer Prévio na forma do art. 71, inciso II, da Constituição Estadual.

Todas as peças contábeis contidas nos autos, bem como o prazo de remessa das Contas, estão de acordo com as prescrições da Resolução 135/97, deste Tribunal, e com as normas técnico-contábeis, o que nos leva a concluir, após sua análise, pela regularidade das contas apresentadas.

À consideração superior.

Em, 18 de maio de 2001.


Clotilde Nunes Silva
Cont. Rec. Públicos
Mat. 202773

De Ordem.

Do MCD

para apensar a este processo o nº
1998/01 e devolver a esta 2ª ct.

Em 17 de janeiro de 2002



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

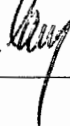
NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

TERMO DE APENSAÇÃO

APENSADOR

Nesta data, apenso a estes autos o(s) processo(s)
TC N.º(s) 1998/2001.

Vitória, 17 de janeiro de 2002.

Ass. 

2ª Controladoria Técnica

PROCESSO TC
0937/2001
31

TCE-ES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instrução Técnica Conclusiva Nº 06/2ºCT/2002

PROCESSO TC - 0937/2001, apenso 1998/2001

INTERESSADO: Câmara Municipal de Conceição da Barra

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

EXERCÍCIO: 2000

ADMINISTRAÇÃO: Edmundo Tomaz Soares Norberto
01/01/00 a 18/10/00
Ezequias de Souza
19/10/00 a 31/12/00

Trata a presente Instrução Técnica Conclusiva da Prestação de Contas Anual e Relatório de Auditoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra, relativa ao exercício de 2000, tendo como administradores os Senhores Edmundo Tomaz Soares Norberto (01.01.2000 a 18.10.2000) e Ezequias de Souza (19.10.2000 a 31.12.2000)

A Prestação de Contas Anual a que se refere o processo nº 0937/2001, foi apresentada, tempestivamente, a este sodalício, cujos demonstrativos contábeis foram alvo de análise, estando regulares tais demonstrativos, conforme folhas 30 (trinta).

Abarcando a irregularidade relatada na Auditoria Ordinária referente a apropriação indébita de INSS e IRRF, onde os valores retidos dos servidores não foram recolhidos, **conforme processo nº 1998/2001**, esta chefia com fulcro no art. 115, § 4º, da Resolução TC nº 135/97, sugeriu ao Egrégio Plenário deste Sodalício a

Domingos A. de Souza
MAT. 2000-2006

Notificação dos ordenadores de despesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, para no prazo da avença, apresentar as justificativas necessárias a elucidação dos fatos considerados incorretos.

Seguindo esse entendimento, o Conselheiro Relator, **Dr. MÁRIO ALVES MOREIRA**, votou pela Notificação dos administradores, dando-lhes o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar ao Colendo Tribunal os esclarecimentos acerca dos fatos relatados na Instrução Técnica Inicial nº 013/2001.

Acolhendo o voto do Relator, decidiu, então, o Plenário, através dos Termos de Notificação nº 065/2001 e o 066/2001, chamar aos autos os administradores da Câmara Municipal de Conceição da Barra, exercício de 2000, para no prazo de 20 (vinte) dias, manifestarem-se sobre a matéria.

Decorrido o prazo regimental, os responsáveis não atenderam as notificações, conforme informações do Secretario Geral das Sessões, fls. 52 e 54 - TC 1998/2001, tendo também, os interessados sido notificados por Edital, publicados no Diário Oficial do Estado, em 12/11/2001, sem que os esclarecimentos fossem encaminhados a este Tribunal de Contas, como se vê as folhas 56 e 56 V, dos autos.

Assim, o Ínclito Conselheiro Relator, **Dr. MÁRIO ALVES MOREIRA**, votou, nos termos do art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 32/93, no sentido de declarar os Ordenadores de Despesa Câmara Municipal de Conceição da Barra, exercício de 2000, **REVEL**.

Por unanimidade, através da Decisão Plenária TC nº 042/2002, na sua 2ª (segunda) sessão ordinária, decidiu o Colendo Plenário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Considerar **REVEL** os Senhores Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, administradores da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2000.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que os contradizentes não apresentaram as contra-argumentações, nos termos da Decisão Plenária, e face as inconsistências elencadas na Instrução Técnica Inicial nº 013/2001, opinamos que esta Corte julgue **IRREGULARES** os atos dos ordenadores de despesa da Câmara Municipal


Domingos Acosta Bascón
001/002/00

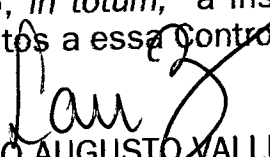
de Conceição da Barra, no exercício de 2000, no período de 01/01/00 a 18/10/00, o senhor Edmundo Tomaz Soares Norberto e de 19/10/00 a 31/12/00, o senhor Ezequias de Souza, com base no art. 59, inciso III, da LC nº 32/93, proferindo o devido **Acórdão**, com dosagem de multa pelo Conselheiro Relator, de acordo com o art. 183, inciso I, do RI desta Corte, aos precitados ordenadores de despesas, como também emita **Parecer Prévio** dirigido à Câmara Municipal de Conceição da Barra recomendando a **REJEIÇÃO** das contas, dos supracitados ordenadores de despesa.

Em, 17 de janeiro de 2002.


DOMINGOS ASSIS BARCELOS
Controlador de Rec. Públicos

À CONTROLADORIA GERAL TÉCNICA:

Adoto, *in totum*, a Instrução Técnica Conclusiva nº 06/2ªCT/2002 e encaminho os autos a essa Controladoria, para prosseguimento dos feitos.


LAURO AUGUSTO VALLE BARROS
Chefe da 2ª Controladoria Técnica

Controladoria Geral Técnica

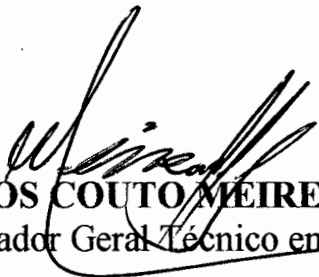
TC nº. 937/01

Fls. 34

LXA/LANP

Ao Conselheiro Relator **Mário Alves Moreira** para ciência da Instrução Técnica Conclusiva nº 06/2ª CT/2002, sugerindo posterior encaminhamento à douta PJC

Em 24/01/2002.


CARLOS COUTO MEIRELLES
Controlador Geral Técnico em substituição

*À Procuradoria -
24-01-02
Muller.*

AO MCB,

Favor encaminhar os presentes autos à CGT, por solicitação. Após retornar os autos à PJC.

*Em 31.01.02
Guorana Pereira*

Controladoria Geral Técnica

À **Procuradoria de Justiça de Contas.**

O processo TC nº 1998/2001 da Câmara Municipal de Conceição da Barra relativo ao exercício de 2000, por um equívoco, foi encaminhado ao Conselheiro Mário Alves Moreira.

Portanto, após análise desse setor nos autos, encaminhar ao Conselheiro Relator **Umberto Messias de Souza** - exercício 2000.

Em 31 de janeiro de 2002.



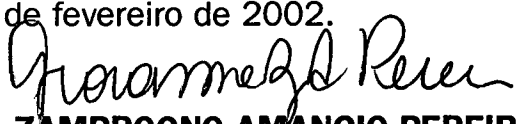
CARLOS COUTO MEIRELLES

Controlador Geral Técnico em Substituição

**Secretaria Geral
da Procuradoria de Justiça de Contas**

Ao Eminente Procurador-Chefe da Procuradoria
de Justiça de Contas

Vitória, 01 de fevereiro de 2002.


GIOVANNA ZAMPROGNO AMANCIO PEREIRA
Secretária-Geral da Procuradoria em substituição

Encaminhe-se a Promotora de Justiça
Dr^a. MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA

Vitória, 01 de fevereiro de 2002.


WOLMAR BERMUDES
Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas

Falei em separado.

Vitória, 05/02/02


MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA
Promotora de Justiça



Procuradoria de Justiça de Contas
Procuradoria Geral de Justiça

Proc. TC 937/01
Fls. 37
Antonieta C. Magalhães
016969

Parecer nº: 0456/02

Processo TC: 0937/2001 , apenso 1998/2001

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2000

Submete-se a exame desta Procuradoria de Justiça de Contas o processo referente à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2000, da Câmara Municipal de Conceição da Barra, tendo como Agentes Responsáveis os Senhores Edmundo Tomaz Soares Norbertoⁱ e Ezequias de Souzaⁱⁱ.

Em análise técnica preliminar, a 2ª Controladoria Técnica afirmou que as presentes contas foram apresentadas tempestivamente e as demonstrações contábeis encontram-se corretas.

O Processo **TC- 1998/2001**, que trata do **Relatório de Auditoria** relativo ao exercício de 2000, foi apensado a estes autos, no qual detectou irregularidades que maculam os atos realizados naquele exercício e serão identificados abaixo. Entretanto, **na análise com gastos com Pessoal**, o demonstrativo gráfico de fls. 03, do citado processo, **identifica despesa aplicada em pessoal o total de 6,11%.**

Tal percentual está **acima do Previsto do limite** estabelecido na alínea "a", inciso III do artigo 20 da Lei 101, de 04.05.2000, **que é de 6%.** Tal ocorrência não macula a presente Prestação de Contas, ante o que preceitua a Própria Lei de Responsabilidade Fiscal, mas, deixamos apenas um alerta para que seja realizado ajuste com o referido gasto. **O valor pago aos Vereadores**, conforme

demonstrado nos autos da auditoria, está dentro dos limites Constitucionais.

Na instrução Técnica Inicial de nº 013/2001, constante às fls. 46/47, a equipe técnica identifica as seguintes irregularidades:

1ª Houve desconto do INSS de servidores comissionados e não foi efetuado o respectivo recolhimento aos cofres da Previdência, somando um total de R\$ 9.585,92 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), durante o exercício financeiro de 2000, conforme ficou demonstrado no Balancete de Dezembro de 2000.

2ª Também, com base no mesmo balancete, a equipe constatou que houve desconto do IRRF dos servidores e não houve recolhimento de tal imposto aos cofres públicos municipais no valor de R\$ 68.626,46 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), durante o exercício de 2000.

Em decorrência das irregularidades encontradas o Conselheiro Mário Alves Moreira determinou a notificação dos Ordenadores de despesa do exercício de 2000 perante a Câmara de Conceição da Barra. Os mesmos não foram encontrados, como se vê nos documentos de fls. 51 e 53. Assim, foram notificados via Edital devidamente publicado no DIO em 12/11/2001. Como não houve resposta dos Ordenadores, esta Corte de Contas considerou revéis os Senhores Edmundo Tomaz Soares e Ezequias de Souza através da decisão de nº 042/2002.

Considerando que a questão do INSS e IRRF constitui grave irregularidade a equipe técnica na conclusiva de fls.31/33 do presente processo opinou que esta Corte emita Parecer Prévio dirigido à Câmara Municipal de Conceição da Barra, recomendando a Rejeição das Contas referente ao exercício de 2000.

Analisando aos autos podemos chegar a conclusão que ao não determinar o recolhimento do INSS e também do IRRF, mesmo tendo recursos em caixa, (veja doc. fls.20 do presente).Os ordenadores causaram dano ao erário, descumprindo

Lei Federal em Vigor, pois não tinham decisão judicial que os amparassem para não fazê-lo . Agora ,a Câmara Municipal de Conceição da Barra está em débito com a Previdência Social e Receita Federal, devendo o que não foi recolhido, mais juro, mais a multa atinente ao caso.

Com esta omissão dos presidentes da Câmara no exercício de 2000, cabe aos mesmos multa, mais a restituição do valor do ônus da mora pelo que não foi recolhido, incluído aí o juro e multa aplicável ao caso. Para que agora a Câmara possa quitar o débito junto a Previdência Social e Receita Federal. O que não cabe é a Câmara assumir a dívida do ônus pelo atraso de quem deveria ter determinado o recolhimento do INSS e do IRRF, mas, preferiu antes manter tal importância na conta bancária da Câmara. A Câmara não pode ser responsabilizada pelo ato omissivo do referidos administradores.

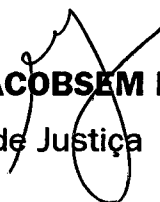
Assim, com esta explanação espero haver colocado de forma explícita o posicionamento do Ministério Público e por sua vez a razão do porquê que opinamos pela Irregularidade dos atos dos Sr.Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, inclusive a razão de requeremos a aplicação de multa aos mesmos e também da condenação deles a devolver aos cofres Públicos os valores referentes à multa e juros de mora pelo não recolhimento e repasse aos cofres Públicos do INSS e IRRF na época própria.

Ante ao exposto, opina o Ministério Público:

- 1- Que esta Corte de Contas Julgue IRREGULARES os atos dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal de Conceição da Barra, no exercício de 2000, Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, com base no artigo 59, Inciso III, letra "a" da LC nº 32/93;**
- 2- Seja aplicado multa aos mesmos , na forma prevista no artigo 183, Inciso I do Regimento Interno;**
- 3- pela condenação dos mesmos na restituição aos cofres Públicos dos valores referente a multa e juros pelo não recolhimento no tempo certo do INSS e IRRF aos cofres Públicos, segundo período de gestão de cada um;**

- 4- pela emissão de Parecer Prévio dirigido a Câmara Municipal de Concelção da Barra recomendando a Rejeição das Contas, dos Ordenadores de despesa;
- 5- Seja recomendado ao atual Presidente da referida Câmara a efetuar o recolhimento aos Cofres Públicos dos valores ainda não efetuados e que informe a esta Corte o montante do juro de mora e multa que teve de ser pago em razão da mora dos ordenadores Edmundo tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza.

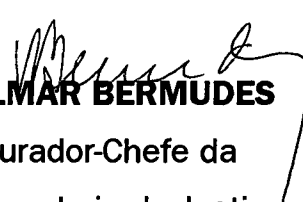
Vitória, 05 de fevereiro de 2002


MÁRCIA JACOBSEM FERREIRA DA SILVA

Promotora de Justiça

Aprovo o Parecer.

Em 06/02/02


WOLMAR BERMUDES

Procurador-Chefe da

Procuradoria de Justiça de Contas

Ao Ex^{mo} Sr. Conselheiro Relator

MÁRIO ALVES MOREIRA

Em 06/02/02

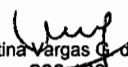

GIOVANNNA ZAMPROGNO AMANCIO PEREIRA

Secretária-Geral da Procuradoria em substituição

ⁱ Período 01/01/00 a 18/10/00

ⁱⁱ Período 19/10/00 a 31/12/00

GABINETE CONS. MÁRIO ALVES MOREIRA


Valentina Vargas da Rosa
200-103

PROCESSO TC - 0937/2001

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual

Tem razão o Senhor Controlador Geral Técnico, quando se manifesta às fls. 35.

Encaminhe-se o presente processo, bem como o apensado ao Conselheiro Umberto Messias de Souza com a observação de que o prazo fatal para emissão de Parecer é de 19 do corrente.

Em 07 de fevereiro de 2002.


MÁRIO ALVES MOREIRA
Conselheiro Relator.



PROCESSO TC - 937/01

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

O processo TC-937/01, trata da prestação de contas anual, referente ao exercício de 2000, da Câmara Municipal de Conceição da Barra, sob a responsabilidade do Sr. Edmundo Tomaz Soares Norberto no período de 01/01/2000 a 18/10/2000 e do Sr. Ezequias de Souza no período de 19/10/2000 a 31/12/2000.

A 2ª Controladoria Técnica, através da Instrução Técnica Conclusiva nº 06/2002, às fls. 31/33, destes autos, aborda a matéria evidenciando que a prestação de contas está de acordo com as prescrições da Resolução 135/97, deste Tribunal, bem como com as normas técnico-contábeis.

A douta Procuradoria de Justiça de Contas, em seu Parecer nº 0456/02, às fls. 37/40, segue o mesmo entendimento da área técnica.

Devo ressaltar que tanto o órgão técnico quanto a Procuradoria de Justiça de Contas em sua manifestação examinaram também a matéria constante do processo TC-1998/01 referente ao relatório de auditoria, prolatando assim um único parecer nos presentes autos. Permito-me entretanto, com a devida vênia dos que pensam de modo contrário, apreciar, tão somente, a matéria objeto destes autos (Prestação de Contas, exercício de 2000). Para tanto após a referida apreciação sejam

os autos do processo TC-1998/01, desapensados para julgamento posterior.

Embora as demonstrações, sob o aspecto contábil, estejam em boa ordem, há evidências de reflexos negativos quanto aos atos de gestão, o que constitui motivo de rejeição das contas.

A propósito, é de bom alvitre registrar a eminência do prazo fatal para a emissão do Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anual.

Voto para que este Plenário, emita Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Conceição da Barra a Rejeição das presentes contas referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade do Sr. Edmundo Tomaz Soares Norberto no período de 01/01/2000 a 18/10/2000 e do Sr. Ezequias de Souza no período de 19/10/2000 a 31/12/2000.

Encaminhe-se para as providências de desapensação dos autos do processo TC-1998/01 para manifestação do órgão técnico e Procuradoria de Justiça de Contas.

Em 19 de fevereiro de 2002.


UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

DECISÃO TC-Nº 411/2002

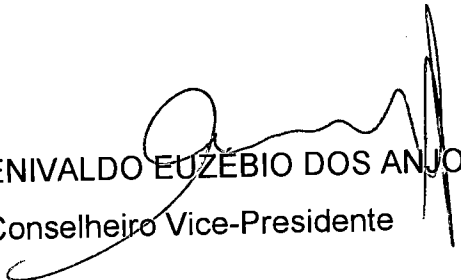
PROCESSO: TC-937/2001

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(EXERC./00) - CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA (PRESIDENTE:
RENÊ FIRMES MAIA) - DESAPENSAR.
ENCAMINHAR A CGT**

DECIDE O PLENÁRIO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, em sua 12ª sessão ordinária, nos termos do voto do relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, desapensar os autos do Processo TC-1998/01, e encaminhá-los à Controladoria Geral Técnica para manifestação do órgão técnico.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Conselheiro Vice-Presidente

PARECER PRÉVIO TC-019/2002. (PARECER NÃO ENCAMINHADO)

PROCESSO - TC-937/2001.

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

ASSUNTO - CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 2000.

**CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 2000 -
PRESIDENTES: EDMUNDO TOMAZ SOARES NORBERTO
E EZEQUIAS DE SOUZA - CONTAS IRREGULARES -
PARECER PELA REJEIÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-937/2001, em que são analisadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Presidentes, Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto (Período: 01.01 a 18.10.00) e Ezequias de Souza (Período: 19.10 a 31.12.00).

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia dezenove de fevereiro de dois mil e dois, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, considerar irregulares as contas apresentadas, recomendando sua rejeição pelo Legislativo Municipal, sem prejuízo dos autos que se encontram em trâmite neste Tribunal.

Acompanham este Parecer, integrando-o, o Parecer nº 456/2002, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Umberto Messias de Souza, Relator, Mário Alves Moreira, Dailson Laranja, Marcos Miranda Madureira e Maria Thereza Feu Rosa Pazolini. Presente, ainda, o Dr. Wolmar Bermudes, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002.

CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente

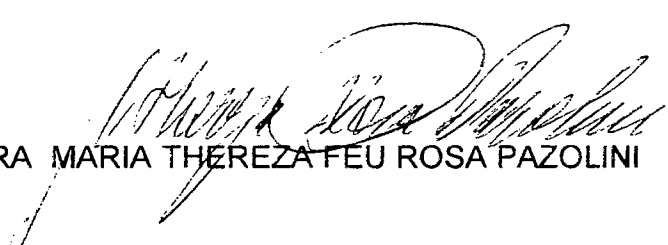
[assinatura]
CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Relator

[assinatura]
CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA

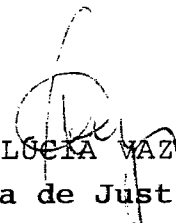
[assinatura]
CONSELHEIRO DAILSON LARANJA

[assinatura]
CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

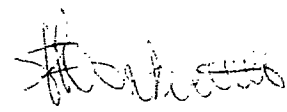
PARECER PRÉVIO TC-019/2002
Fls. 03


CONSELHEIRA MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI

DR. WOLMAR BERMUDES
Procurador-Chefe


DRA CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAUJO
Procuradora de Justiça

Lido na sessão do dia: 21/02/2002

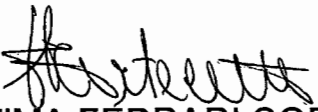

FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária Geral das Sessões

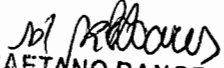
rlsd

AO NCD

Para providências, conforme Decisão TC-411/2002, com posterior retorno do Processo TC-937/2001 (Prestação de Contas Anual, exercício/00, da Câmara Municipal de Conceição da Barra) a Secretaria Geral das Sessões. Enviar o Processo TC-1998/2001 (Relatório de Auditoria, exercício/00, da Câmara Municipal de Conceição da Barra) à Controladoria Geral Técnica.

Em 27/02/2002


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

TCE ES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TERMO DE DESAPENSAÇÃO DESAPENSADOR Nesta data, desapenso destes autos o(s) processo(s) TC N.º(s) 1998/2001.. Vitória, 27 de fevereiro de 2002. Ass.  ELVA CAETANO RANGEL Mat. 16898

Secretaria-Geral das Sessões

Ao Gabinete do Relator, Conselheiro **Umberto Messias de Souza**

Para conhecimento e providências que Vossa Excelência determinar.

Informamos que o Parecer Prévio TC-19/2002 proferido nestes autos, não foi encaminhado até a presente data, tendo em vista a tramitação, nesta Corte de Contas, dos autos do TC-1998/2001, que trata do Relatório de Auditoria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, referente ao Exercício de 2000.

Informamos ainda, conforme Acórdão TC-372/2003, proferido nos autos do TC-1998/2001, que os atos praticados pelos Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza foram julgados regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis.

Registramos, ainda, que essa Decisão repercute diretamente no Parecer Prévio TC-19/2002, que foi pela Rejeição das Contas.

Em 09/02/2003.



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões



PROCESSO TC - 0937/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

Ao NCD:

Para apensar a este processo o de nº TC-1998/01 (Relatório de Auditoria). Em seguida, devolver a este Gabinete.

Em 12 de fevereiro de 2004.


UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

TCEES
TERMO DE APENSAÇÃO
APENSADOR

Nesta data apenso a este processo, o(s) processo(s) de nº.

1998/01

Em, 13/02/04.

Ass.:


ELVA CAETANO RANGEL

Mat. 10098



PROCESSO TC - 937/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual – Exercício 2001

INTERESSADO – Câmara Municipal de Conceição da Barra

À Controladoria-Geral Técnica,

Considerando que a informação prestada pelo Secretaria-Geral das Sessões, às fls. 50, é sugestiva de reexame do Parecer Prévio TC – 19/2002, encaminho estes autos a essa Controladoria Geral para instrução.

Em 9^o de fevereiro de 2004.

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

Controladoria Geral Técnica

À 6ª Controladoria Técnica,

Em virtude da alteração na distribuição dos jurisdicionados nas Unidades Técnicas deste TC, através da Portaria N nº 001/2004, estamos encaminhando à 6ª Controladoria Técnica para elaboração de nova Instrução Técnica Conclusiva, tendo em vista o Acórdão TC-372/2003 proferido junto ao processo TC-1998/2001 que saneou o respectivo processo diante aos novos fatos apresentados.

Em 02 de março de 2004.



HUMBERTO LUCHI NASCIMENTO
Subcontrolador Geral Técnico



CARLOS COUTO MEIRELLES
Controlador Geral Técnico

6ª CONTROLADORIA TÉCNICA

INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA Nº 037/04

PROCESSO: TC 937/01 E APENSO TC 1998/01

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RESPONSÁVEL: - EDMUNDO TOMAZ SOARES NORBERTO
(01/01/00 A 18/10/2000)
- EZEQUIAS DE SOUZA (19/10 A 31/12/2000)

RELATOR: UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Cuidam os presentes autos, de Prestação de Contas Anual e do Relatório de Auditoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra, relativos ao exercício de 2000, sob a responsabilidade dos **Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza**.

I – Da Prestação de Contas Anual – TC 937/01

A Prestação de Contas Anual a que se refere o processo n. 937/01, foi apresentada, tempestivamente, a este sodalício, cujos demonstrativos contábeis foram alvos de análise, devidamente consubstanciada no Relatório Técnico n. 3/2001, fls. 30, em que a área técnica manifestou-se pela **REGULARIDADE**.

II – Do Relatório de Auditoria – TC 1998/01

A Auditoria referente aos atos de gestão praticados pelos Agentes Responsáveis, resultou no Relatório de Auditoria acostado às fls.1/4, cujos relatos de indícios de irregularidades, conduziram à elaboração da Instrução Técnica Inicial nº 13, de 03/07/01, juntada às fls.46/47, com sugestão de notificação do Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza.

Procedida à notificação 66/2001, verificou-se que os Agentes Responsáveis não a responderam de forma tempestiva, levando esta Corte de Contas a decidir pela REVELIA, conforme DECISÃO TC 042, de 08/01/02.

Face à referida decisão, foi providenciado pela 2ª Controladoria Técnica, a Análise Conclusiva da Prestação de Contas, nº 06, de 17/01/02, opinando pela IRREGULARIDADE das Contas, e pela emissão de PARECER PRÉVIO pela REJEIÇÃO. Opinião essa, que foi abraçada pela Procuradoria de Justiça de Contas, através de seu PARECER 0456, de 05/02/02.

Em 19/02/02, através da DECISÃO TC 411/02, foi determinado a desapensação dos autos TC 937/01, daqueles TC 1998/01, vez que, consoante entendimento do Conselheiro Relator, o processado referente a Prestação de Contas deveria ser apreciado em apartado, o que foi procedido, conforme se observa às fls. 46/47, com a emissão do Parecer Prévio pela REJEIÇÃO nº 019, de 19/02/02 (não encaminhado).

Em 04/03/02, os esclarecimentos prestados pelos Agentes Responsáveis, embora intempestivos, foram aceitos pelo, então Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Mário Alves Moreira, conforme se observa às fls. 206, sendo alvos de nova análise conclusiva, consubstanciada sob o nº 33, de 18/07/02, fls. 214/219, que em síntese, conclui pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** dos atos de gestão praticados pelo Sr. Edmundo Tomaz Soares Norberto, e registra a impossibilidade de atribuir responsabilidades ao Sr. Ezequias de Souza, em razão de seu falecimento e, por se tratar de irregularidades de natureza exclusiva e intransferível.

A douta PJC, através do Parecer nº 3582, de 15/08/02, e o Exmo. Conselheiro Relator, Sr. Umberto Messias de Souza, através de seu Voto, exarado em 16/09/03, acolhem o entendimento da área técnica, pela Regularidade com Ressalva dos atos de gestão, referentes ao exercício de 2000, dos responsáveis, Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, recomendando-se a atual administração que adote as providencias necessárias para correção dos procedimentos, nestes autos

mencionados. Ato contínuo, foi proferido o ACÓRDÃO TC 372, de 16/10/03.

III – Conclusão

A teor da manifestação da área contábil encarregada da análise desta prestação de contas, que concluiu pela inexistência de irregularidades nos demonstrativos contábeis apresentados, consoante Relatório Técnico nº 003/01, aliado aos termos do Acórdão TC nº 372/2003, sobre a regularidade com ressalva dos atos de gestão, opino por que esta Corte de Contas recomende à Câmara Municipal de Conceição da Barra a **APROVAÇÃO** das contas, referentes ao **exercício de 2000**, de responsabilidade dos Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, e recomende, ainda, a atual administração que adote as providencias necessárias para correção dos procedimentos, nestes autos mencionados, mais especificamente, sobre o *“não recolhimento das parcelas relativas aos descontos previdenciários e de imposto de renda”*.

Em 30 de março de 2004.


ADÉCIO DE JESUS SANTOS
Chefe da 6ª Controladoria Técnica

G:\6CT\2000\Municipios\Conc da Barra\Camara\093701TC03704.doc



6ª CONTROLADORIA TÉCNICA

À Controladoria Geral Técnica, para prosseguimento do feito.

Em 30 de março de 2004.


ADECIO DE JESUS SANTOS
Chefe da 6ª Controladoria Técnica

Ingrid Nogueira Faria
mat. 201735

Controladoria Geral Técnica

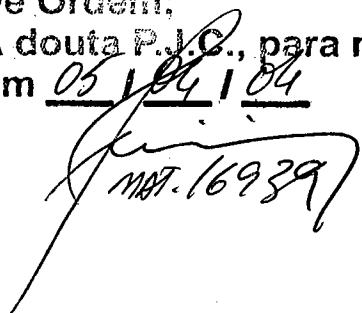
Ao Conselheiro Relator **UMBERTO MESSIAS DE SOUZA** para ciência da Instrução Técnica Conclusiva nº 37/04 (fls. 54/56) elaborada pela 6ª CT, sugerindo posterior encaminhamento à d. PJC.

Em 31 de março de 2004.


HUMBERTO LUCHI NASCIMENTO
Subcontrolador Geral Técnico


CARLOS COUTO MEIRELLES
Controlador Geral Técnico

De Ordem:
À d. P.J.C., para manifestar-se
Em 05 / 04 / 04


MAT. 16939

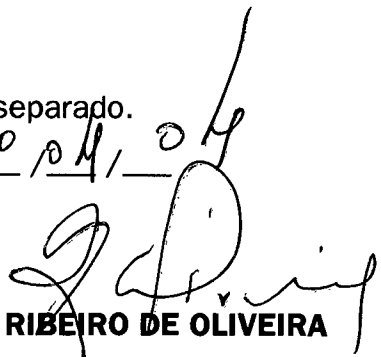
Ao Eminentíssimo Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas.

Vitória, 12 de abril de 2004.


PAULA PIMENTEL DE AGUIAR
Secretária-Geral da Procuradoria

Falei em separado.

Vitória, 20 04, 04


ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas



Procuradoria de Justiça de Contas
Procuradoria Geral de Justiça

Proc. TC 937/01
Fls. 60

Antonieta C. Magalhães
016969

Parecer nº: 1817/2004
Processo TC: 0937/2001
Interessado: CÂMARA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Versam os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Conceição da Barra referente ao exercício de 2000, tendo como ordenadores de despesas os Senhores Edmundo Ferraz Soares Norberto e Ezequias de Souza.

A Prestação de Contas Anual a que se refere o Processo TC nº 937/01, foi apresentada tempestivamente, a este sodalício, cujos demonstrativos contábeis foram alvos de análise, devidamente consubstanciada no Relatório Técnico nº 3/2001, fls. 30, em que a área técnica manifestou-se pela **REGULARIDADE**.

Com relação ao Relatório de Auditoria do Processo nº TC 1998/01 no que concerne aos autos de gestão praticados pelos agentes responsáveis, conforme se vê às fls. 1/4 cujos relatos de indícios de irregularidades, conduziram a elaboração da Instrução Técnica Inicial nº 13, de 03/07/2001, juntada às fls. 46/47, com a sugestão de notificação aos Senhores Edmundo Ferraz Soares Norberto e Ezequias de Souza.

Após procedida a notificação de nº 66/2001, verificou-se que os agentes responsáveis não responderam de forma tempestiva, levando a esta Corte de Contas a decidir pela **REVELIA**, conforme decisão TC nº 042, de 08/01/02.

Tendo em vista à referida decisão foi providenciado pela 2ª Controladoria Técnica, a Análise Conclusiva da Prestação nº 06, de 17/01/02, opinando pela

gsm/lp

IRREGULARIDADE de Contas, e pela emissão de Parecer Prévio pela **REJEIÇÃO**. Opina esta encampada pela Procuradoria de Justiça de Contas, através do **PARECER** nº 0456, de 05/02/02.

Em 19/02/02, pela **DECISÃO** TC 411/02, foi determinado a desapensação dos autos TC 937/01, daquele do TC 1998/01, vez que, consoante entendimento do Conselheiro Relator, o processo referente à Prestação de Contas deveria estar apreciado em apartado, o que foi procedido, conforme se observa às fls. 46/47, com emissão de Parecer Prévio pela **REJEIÇÃO** nº 019, de 19/02/02 (não encaminhado).

Em 04/03/02, os esclarecimentos portados pelos Agentes Responsáveis, embora intempestivos, foram aceitos pelo então Conselheiro Relator Dr. Mário Alves Moreira, conforme se observa às fls. 206, sendo alvos de uma nova análise conclusiva consubstanciada sob nº 33, de 18/07/02, fls. 214/219, que em síntese conclui pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** dos autos de gestão praticados pelo Senhor Edmundo Ferraz Soares Norberto, e registra a impossibilidade de atribuir responsabilidade ao Sr. Ezequias de Souza, em razão de seu falecimento e, por se tratar de irregularidades de natureza intransferível.

A Procuradoria de Justiça de Contas, através do Parecer nº 3582, de 15/08/02, e o Exmo. Conselheiro Relator , Dr. Umberto Messias de Souza, por meio de seu Voto, exarado da Área Técnica, pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** dos autos de gestão, referentes ao exercício de 2000, dos responsáveis, Srs. Edmundo Ferraz Soares Norberto e Ezequias de Souza, recomendando-se a atual administração que adote as providências necessárias para correção dos procedimentos, netes autos mencionados. Ato contínuo foi proferido o Acórdão TC 372, de 16/10/00.

É o sucinto Relatório.

A douta e zelosa 6ª Controladoria Técnica através da Instrução Técnica Conclusiva de nº 037/04, explícita as fls. 54/56, da lavra de seu culto chefe, Sr. Adécio de Jesus Santos, finalizou assim:

“ A teor da manifestação da área contábil encarregada da análise desta prestação de Contas, que concluiu pela, inexistência de irregularidade nos demonstrativos contábeis apresentados, consoante Relatório Técnico nº 003/01, aliado aos termos do Acórdão TC nº 3725/2003, sobre a regularidade com ressalva dos atos de gestão opino que esta Corte de Contas recomende a Câmara Municipal de Conceição da Barra a APROVAÇÃO das Contas, referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Srs. Edmundo Ferraz Soares Norberto e Ezequiel de Souza, e recomende, ainda, a atual administração que adote as providências necessárias para a correção dos procedimentos nestes autos mencionados, mais especificamente, sobre o “não recolhimento das parcelas relativas aos descontos previdenciários e de imposto de renda.”

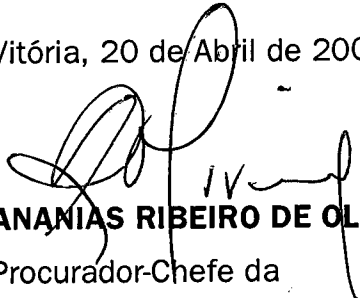
Instada a manifestação sob o aspecto legal dos presentes, autos, esta Procuradoria de Justiça de contas, embora estranhando o fato de que no mesmo processo tenham sido elaborados 3 (três) Instruções Técnicas Conclusivas sobre o mesmo fato em análise, levando-se em consideração a grande capacidade Técnica da lisura, com que são procedidas ditas auditorias sobre o aspecto Técnico contábil, não tem como dissentir, uma vez que a Instrução Técnica Conclusiva “ut supra” e consentânea com a situação fática dos autos.

Isto Posto, despiciendas maiores considerações acerca do assunto ora em análise opina esta Procuradoria de Justiça de Contas encampando “in Totum” a Instrução Técnica Conclusiva nº 037/04, explícita às fls. 54/56, da lavra do Sr. Adécio de Jesus Santos, ilustre Chefe da 6ª Controladoria Técnica, que esta Egrégia Corte de Contas recomende a Câmara Municipal de Conceição da Barra

a **APROVAÇÃO** das contas, referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Sr. Edmundo Ferraz Soares Norberto e Ezequiel de Souza recomendando, ainda, a atual administração que adote as providências necessárias para correção dos procedimentos neste autos mencionados sobre o “ não recolhimento das parcelas relativas aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

É o Parecer.

Vitória, 20 de Abril de 2004.



ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas

Ao Ex^{mo} Sr. Conselheiro Relator

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Em 20/04/04



PAULA PIMENTEL DE AGUIAR
Secretária-Geral da Procuradoria



PROCESSO TC - 0937/2001 (Apenso TC - 1998/2001)

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

Tratam estes autos da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2000, de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra, de responsabilidade dos Senhores Edmundo de Souza e Ezequias de Souza, que retornam para nova apreciação em face dos reflexos advindos da decisão - Acórdão TC-372/03 - proferida sobre os atos de gestão pertinentes (processo TC-1998/2001, apenso).

A 6ª Controladoria Técnica elaborou a Instrução Técnica Conclusiva nº 37/04, às fls. 54/56, em conformidade com o Relatório Técnico Contábil nº 003/01, às fls. 30, assim conclui: *"(...) A teor da manifestação da área contábil encarregada da análise desta prestação de contas, que concluiu pela inexistência de irregularidades nos demonstrativos contábeis apresentados, consoante Relatório Técnico nº 003/01, aliado aos termos do Acórdão TC nº 372/03, sobre a regularidade com ressalva dos atos de gestão, opino por que esta Corte de Contas recomende à Câmara Municipal de Conceição da Barra a APROVAÇÃO das contas, referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, e recomende, ainda, a atual administração que adote as providências necessárias para correção dos procedimentos (...) sobre o "não recolhimento das parcelas relativas aos descontos previdenciários e de imposto de renda."*



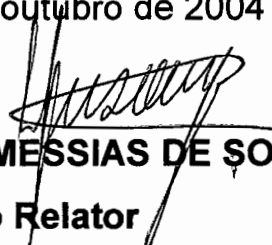
Em seu parecer nº 1817/04, às fls. 60/63, a douta Procuradoria de Justiça de Contas, seguindo o entendimento do órgão técnico, conclui opinando pela APROVAÇÃO das contas, referentes ao exercício de 2000, com recomendação.

Nos autos do processo TC - 1998/01 - Relatório de Auditoria, em apenso, proferi voto no sentido da regularidade com ressalva dos atos de gestão, acolhido por unanimidade, conforme Acórdão TC - 372/03.

Compulsando todo este processado, convenço-me de que a presente prestação de contas está em boa ordem, não existindo qualquer fato impeditivo para que se conclua recomendando a sua aprovação, impondo-se a reformulação dos termos do Parecer TC-019/2002.

Diante do exposto, VOTO, no sentido de que seja reformulado os termos do Parecer Prévio TC - 019/2002, às fls. 46/47, recomendando a Câmara Municipal de Conceição da Barra a APROVAÇÃO da presente Prestação de Contas, referente ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Senhores Edmundo Tomaz Soares Norberto e Ezequias de Souza, e ainda, que a atual administração, adote a recomendação constante da Instrução Técnica Conclusiva nº 037/04, destes autos.

Em 19 de outubro de 2004


UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

PARECER PRÉVIO TC-092/2004

PROCESSO - TC-937/2001 (APENSO: TC-1998/2001)
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ASSUNTO - CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 2000

**CONTAS DA MESA DA CÂMARA - EXERCÍCIO DE 2000 -
PRESIDENTES: EDMUNDO TOMAZ SOARES NORBERTO
E EZEQUIAS DE SOUZA - TORNAR INSUBSISTENTE
PARECER PRÉVIO TC-019/2002 - CONTAS REGULARES -
PARECER PELA APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-937/2001, em que são analisadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referentes ao exercício de 2000, de responsabilidade dos Presidentes, Srs. Edmundo Tomaz Soares Norberto (período: 01.01 a 18.10.00) e Ezequias de Souza (período: 19.10 a 31.12.00).

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar as contas prestadas pelas Mesas das Câmaras Municipais, conforme artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu por recomendar a aprovação das presentes contas;

Considerando que a Procuradoria de Justiça de Contas opinou no mesmo sentido;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia dezenove de outubro de dois mil e quatro, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, recomendar a aprovação das presentes contas pelo Legislativo Municipal.

Fica, portanto, insubsistente o Parecer Prévio TC-019/2002 deste Tribunal, que recomendava a rejeição das contas apresentadas, sem prejuízo dos autos que se encontravam em trâmite neste Tribunal, tendo em vista que na análise do Processo TC-1998/2001, os atos de gestão do exercício de 2000 na Câmara Municipal de Conceição da Barra foram considerados regulares com ressalva, conforme Acórdão TC-372/2003.

Acompanham este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica Conclusiva nº 037/04, da 6ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 1817/2004, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Umberto Messias de Souza, Relator, Mário Alves Moreira, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elcy de Souza e Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

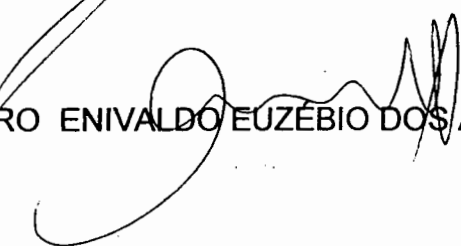
Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.

CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente

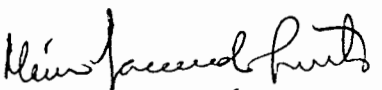

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Relator


CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA


CONSELHEIRO DAILSON LARANJA


CONSELHEIRO ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS


CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA


CONSELHEIRA MÁRCIA JACCOUD FREITAS


DR. ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

Lido na sessão do dia: 04/11/2004


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária Geral das Sessões

eg/zwd

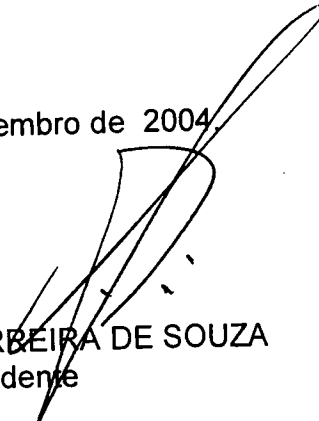
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2459/2004

PROCESSO: TC – 937/2001
ASSUNTO: CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA BARRA – EXERCÍCIO DE 2000
RELATOR: CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Fica o Sr. **Edmundo Tomaz Soares Norberto**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra (período: 01.01 a 18.10.00), **NOTIFICADO** do Parecer Prévio TC-092/2004, prolatado no processo TC-937/2001, que trata de Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2000.

Acompanha este Termo o Parecer Prévio TC-092/2004.

Vitória, 05 de novembro de 2004.


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Shbs/Sol

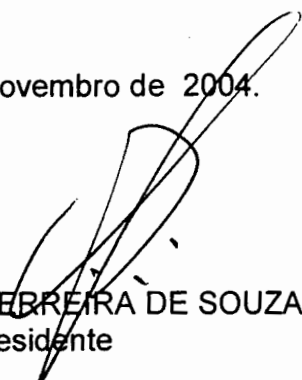
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2460/2004

PROCESSO: TC – 937/2001
ASSUNTO: CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA BARRA – EXERCÍCIO DE 2000
RELATOR: CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Fica o Sr. **Ezequias de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra (período: 19.10 a 31.12.00), **NOTIFICADO** do Parecer Prévio TC-092/2004, prolatado no processo TC-937/2001, que trata de Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2000.

Acompanha este Termo o Parecer Prévio TC-092/2004.

Vitória, 05 de novembro de 2004.


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Shbs/Sol

OFÍCIO PTC. REC. Nº 0537/2004

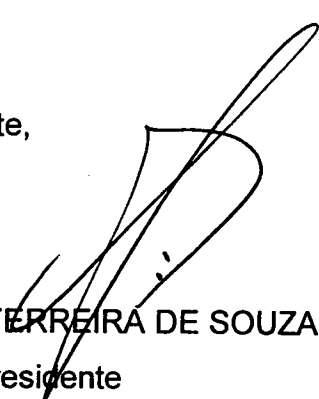
Vitória, 05 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Encaminhamos cópia do Parecer Prévio TC-092/2004, proferido no processo TC-937/2001, que trata de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2000.

Alertamos para que seja observada a recomendação constante do voto do Relator.

Atenciosamente,



VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

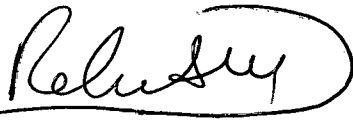
A Sua Excelência o Senhor
Aroldo José Paranaguá Clarindo
Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra

Secretaria-Geral das Sessões

À CGT,

Para prosseguimento do feito.

Em 11/11/2004.



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

p/

À 6ª CT para ciência e arquivamento.

Em 12/11/04



Carlos Couto Meirelles
Controlador Geral Técnico
Mat. 202.704

Proc. TC.: 937/01
Fls.: 73
<i>P</i>

A (o) NCD

Atendendo solicitação do (a) servidor (a)

Hélia C. de Oliveira

Em: 22/12/2004

Betânia Pereira Paisante
M.A. 852.853

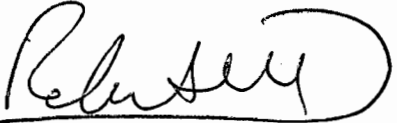
Secretaria-Geral das Sessões

PROC TC Nº
937/2001
FLS.: 74
Hélcia C. de C. Ara
Mat.: 022

Ao NCD para proceder à juntada da documentação protocolizada neste Tribunal com os nºs 44037 em 19 / 11 / 2004, em nome do^(a) Sr^(a) Arnoldo José Paranaguá Clarindo ao processo TC- 937/2001.

Em seguida, devolver os autos ao local onde se encontravam anteriormente.

Em 22 / 11 / 2004.


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

TCEES
NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação

Devolução de AR referente ao
Ofício REC nº 537/04, em nome
do Sr. Arnoldo José Paranaguá
Clarindo, protocolado sob o nº 44037.

da(s) fls. 75 as —

Em 23 / 11 / 04

Ass Hélcia Carneiro

PROC TC Nº

987/01

FLS.: 75

Náilcia

Fátima C. de Oliveira

Mat.: 034025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Aprovação

AR

CDOC

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AROLDJO JOSÉ PARANAGUÁ CLARINDO

ENDEREÇO / ADRESSE

Câmara Municipal

CEP / CODE POSTAL

29960-000

CIDADE / LOCALITÉ

CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF.REC Nº 537/2004 rec TC - 937/2001

Sgs

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/11/04

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

749109. ES

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

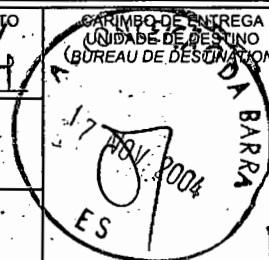
078278226.1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Secretaria-Geral das Sessões

Proc. TC. 937/01

Fls. 78

Ao NCD para proceder à **juntada** da documentação protocolizada neste Tribunal com os nºs 14420 em 29 / 11 / 2004, em nome do^(a) Sr^(a) Edmundo Tomas Soares Norberto ao processo TC- 937/2001.

Em seguida, devolver os autos ao local onde se encontravam anteriormente.

Em 30 / 11 / 2004.


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

p1

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TÉRMINO DE JUNTADA

Protocolado e juntado em processo nº 14420 em 29/11/04, em nome do Sr. Edmundo Tomas Soares Norberto, preter, neste Tribunal sob o nº 14420 em 29/11/04.

Fls. 77
07 12 04


MANO RANGEL
Mat. 16898

Proc. TC. 937/02

Fis. 77

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Armarção **AR**

CDCC

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EDMUNDO TOMAS SOARES NORBERTO

ENDEREÇO / ADRESSE

Faz. Boa Vista Km 32

CEP / CODE POSTAL

29967-000

CIDADE / LOCALITÉ

CONCEIÇÃO DA BARRA

UF

ES

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

TERMO NOT N° 2459/2004 rec TC - 937/2001

Sgs

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edmundo Tomas Soares Norberto

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

383 552

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGÉ

[Assinatura]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Encaminhe-se à (ao) CDCC

Conforme fis. 78

Em 07/12/04

ELVA CRISTIANO KANGEL
Mat. 16998

A (o) SGS

Atendendo solicitação do (a) servidor (a)

Robert

Em: 16/12/2004

William Donato de Meira
Mat. 202779-49

Responsável

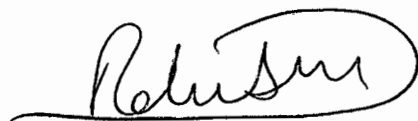
Secretaria-Geral das Sessões

Ao NCD,

Para proceder a juntada aos presentes autos do documento protocolizado neste Tribunal sob o nº 015178, em 14/12/2004, em nome do Senhor **Ezequias de Souza**.

Em seguida, que os presentes autos sejam devolvidos a esta Secretaria (Subsetor Recursos).

Em 17/12/2004.



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

YCEES
NUCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação

Doc em nome do Sr. Ezequias de Souza protocolizado neste Tribunal sob o nº 15178 em 14/12/04.

da(s) fl(s) 79 as -

Em 17/12/04

Ass 

ELVA CAETANO RANGEL
Mat. 16898

ICEES TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1/1 TRIBUNA: CONTAS ES NO 14-Dez-2004 15:43 015178

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2460/2004

A Sua Senhoria o Senhor
EZEQUIAS DE SOUZA
Av. Braço de Rio, S/N Novo Horizonte

29960-000

NOVO HORIZONTE - ES

- ☐ Mudou-se ☒ Desconhecido
☒ Não Existe N ☐ Não Procurado
☐ Endereço insuficiente

09 DEZ 2004

- ☐ sem porteiro
☐ Recusado
☐

AR
Secretaria - Geral das Secretarias

GTURN 2
2 NOV 2004
CTCENITÓRIAS

CORREIOS

*Aprovação
CDOC*

Proc. TC.932101
Fls. 29

Encaminhe-se à (ao) SES

(C&S) Conforme fls. 28

12/12/04
ELVACARLA RANGEL
Mat. 16898

Secretaria-Geral das Sessões

Ao Gabinete do Relator, Conselheiro **Umberto Messias de Souza**.

Para conhecimento e providências que Vossa Excelência determinar, tendo em vista o retorno da correspondência encaminhada ao Senhor Ezequias de Souza, conforme fls. 79 dos presentes autos.

Informamos que, segundo informações obtidas através de telefonemas realizados em 17/12/2004 à Câmara Municipal de Conceição da Barra, o Senhor Ezequias de Souza é falecido.

Em 20/12/2004.



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária Geral das Sessões

M



PROCESSO TC - 0937/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

À Secretaria Geral das Sessões:

Ciente.

Prossiga nos termos regimentais.

Em 08 de junho de 2005.

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

Proc: ~~937/01~~
Fls: ~~70~~

Secretaria-Geral das Sessões

PROC. TC. 937/01
Fls. 82

Gildázio José Dalla Bernardina
Matr. 203.109

Ao **NCD** para proceder a **juntada** do documento
protocolizado neste Tribunal com o nº 7888
em 17/06/05, em nome do(a) Sr.(a)
EZEQUIAS DE SOUZA
ao processo TC- 937/01.

Em seguida, remeter os autos a Secretaria Geral
das Sessões (Subsetor Recursos).

Em 22/06/05.


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI

017 Secretária-Geral das Sessões

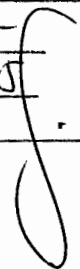
**NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação

Devolução do A.R. Termo de Not. N.º 2460/05
em nome do Sr. Ezequias de
Souza, proc. sub. nº 7888 em
17/06/05

da(s) fl. 83 às -

Em 22/06/05

Ass. _____


AO REMETENTE

☒ Mudou-se ☐ Descoberto
☐ Não Existe N.º ☐ Não Produzido
☐ Endereço Insuficiente

Contrato Especial

563.1899-DRES
T.C.E.E.S.

15 JUN 2005

☐ Prédio sem portão
☐ Recusado

CORREIOS

OC. TC. 937/01

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2460/2004

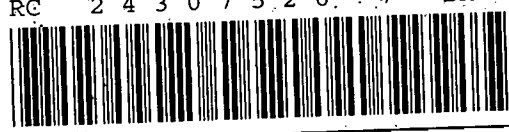
A Sua Senhoria o Senhor
EZEQUIAS DE SOUZA
Rua Barão do Rio Branco, 572
Bairro Interlagos
29903-430 LINHARES - ES

DEMANDA
Mat. 927831/2

Gildázio José Dalla Bernardina
Mat. 203.109

AR
Secretaria - Geral das Sessões

AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	PESO / WEIGHT (kg)
RC	2 4 3 0 7 5 2 6 7 BR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE	
	

1/1 TRIBUNAL CONTAS ES NCD 17-Jun-2005 14:35 007888

Encaminhe-se à (ao) 5631

Recursos Conforme fls. 82

13 JUN 2005
Em 22/06/05
CTCE - VTA - ES

Gildázio José Dalla Bernardina
Mat. 203109

Secretaria-Geral das Sessões

Ao Gabinete do Relator, Conselheiro **Umberto Messias de Souza**,

Para conhecimento e providências que Vossa Excelência determinar.

Informamos que providenciamos novo envio do Termo de Notificação ao endereço correto, obtido junto ao sistema de consulta da Receita Federal.

Informamos, ainda, que o interessado não recebeu a correspondência, tendo em vista que o mesmo se mudou, segundo informação dos Correios às fls. 83.

Ressaltamos despacho desta Secretaria às fls. 80

Em 27 de junho de 2005.



FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões



PROCESSO TC - 0937/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

Nestes autos que cuidam da Prestação de Contas Anual do exercício de 2000, de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra, onde este Tribunal de Contas emitiu Parecer Prévio TC-092/2004, tendo sido expedido Termo de Notificação aos responsáveis, conforme se vê às fls. 69/70.

Quanto a um dos responsáveis, o Sr. Ezequias de Souza, a Secretaria Geral das Sessões informa, às fls. 80, que a correspondência respectiva retornou (fls. 79) e que de acordo com "informações obtidas através de telefonemas realizados em 17/12/2004 à Câmara Municipal de Conceição da Barra, o Senhor Ezequias de Souza é falecido". Posteriormente, às fls. 83, a Secretaria Geral das Sessões noticia que foi providenciado novo envio do Termo de Notificação ao endereço correto, obtido junto ao sistema de consulta da Receita Federal (...) que o interessado não recebeu a correspondência, tendo em vista que o mesmo se mudou, segundo informação dos Correios às fls. 83".



Desta forma, necessário se faz esclarecer a questão para prosseguimento do feito.

Assim, sou porque seja solicitada da Câmara Municipal de Conceição da Barra informação se o Sr. Ezequias de Souza, Presidente daquela Casa Legislativa no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2000 é falecido, e, em caso positivo, que se encaminhe o documento pertinente.

Dou ciência a este Plenário e encaminho os autos à Secretaria Geral das Sessões para as providências.

Em 05 de julho de 2005.


UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

DECISÃO TC-1661/2005

PROCESSO - TC-937/2001 (APENSO: TC-1998/2001)

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL -
EXERCÍCIO DE 2000 - CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DA BARRA - RESPONSÁVEL:
EZEQUIAS DE SOUZA (19/10/2000 A
31/12/2000) - OFICIAR.**

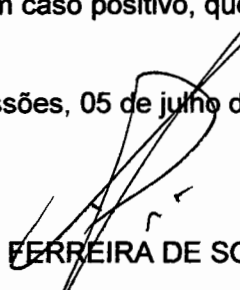
Considerando que este Tribunal encaminhou, por duas vezes, o Termo de Notificação nº 2460/2004 ao Sr. Ezequias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, no período de 19/10/2000 a 31/12/2000, e que as correspondências respectivas retornaram;

Considerando que segundo informações obtidas através de telefonemas realizados em 17/12/2004 à Câmara Municipal de Conceição da Barra foi obtida a informação de que o Sr. Ezequias de Souza é falecido,

Considerando a necessidade de esclarecimento da questão para prosseguimento do feito;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 46ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, oficial ao Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, para que informe se o Sr. Ezequias de Souza é falecido, e em caso positivo, que se encaminhe o documento pertinente.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2005.


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Krt/cdr

OFÍCIO PTC. DEC. Nº 0426/2005

Vitória, 20 de julho de 2005.

Senhor Presidente

Encaminhamos cópia da Decisão TC-1661/2005 proferida no Processo TC-937/2001, que trata de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Conceição da Barra no exercício de 2000.

Atenciosamente,



VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Geniel Paulo de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra

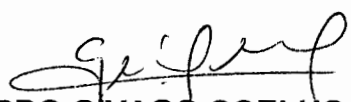
Secretaria-Geral das Sessões

AO NCD.

Para proceder à juntada ao Processo TC-937/2001 da documentação protocolizada neste Tribunal com o nº 010074, em 05/08/2005.

Em seguida devolver os presentes autos a esta Secretaria (Subsetor Pauta/Decisão).

Em 05/08/2005.


EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
Subsecretário Geral das Sessões

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação
A.R. do OF. DEGNº 426/05 em nome
do Sr. Daniel Paulo de Brito, fuo/pe.
sob o nº 10074 em 05/08/05.

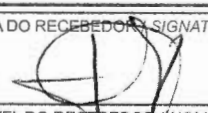
cdr

da (s) fls 89 às -
Em 05/08/05
Ass. 

ROC TC. 937/01
fls. 89

1/1 TRIBUNA CONTAS ES MCD 05-Ago-2005 09:48 010074
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Gilcázio José Dalla Bernardina
Mat. 203.109

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GENIEL PAULO DE BRITO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Gabinete do Sr Presidente da Câmara Municipal			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
29960-000	CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF.DEC Nº 426/2005 krt TC - 937/2001		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Sgs ee		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATIO	
		01/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		ORDENHO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO	
Geniel Paulo de Brito		AC CONCEIÇÃO DA BARRA 01 AGO 2005 ES	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
274745319/SP	82191260		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Encaminhe-se à (ao) 565/Pauta-
Decisão Conforme fls. 88.
Em 05/08/05

Gilcázio José Dalla Bernardina
Mat. 203109

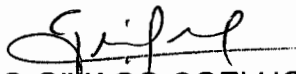
Secretaria-Geral das Sessões

Ao NCD.

Para verificar se foi protocolizada alguma documentação em nome do Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente aos presentes autos, em especial, quanto ao OFÍCIO PTC. DEC. nº 0423/2005 e Decisão TC-1661/2005.

Em seguida, que os autos sejam devolvidos a esta Secretaria (Subsetor Pauta/Decisões).

Em 12 /09/2005.



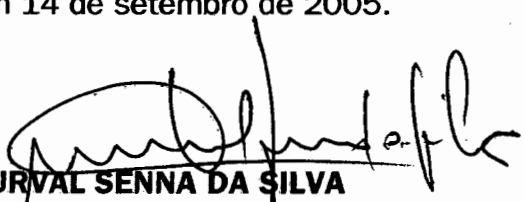
EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO

Subsecretário Geral das Sessões

À Secretaria Geral das Sessões

Atendendo solicitação de fls. 90, informamos que não constatamos documentação alguma, cadastrada no *Sistema de Controle de Documentos* até às 11:20h de hoje, em nome do Senhor GENIEL PAULO DE BRITO, referente aos autos do Processo 937/2001, em especial, quanto ao OFÍCIO PTC. DEC. nº 0423/2005 e Decisão TC-1661/2005.

Em 14 de setembro de 2005.

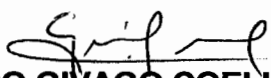

DURVAL SENNA DA SILVA
Coordenador do NCD/CDOC

Secretaria-Geral das Sessões

Ao Gabinete do Relator, Conselheiro **Umberto Messias de Souza**, para conhecimento e providências que Vossa Excelência determinar, tendo em vista a informação do NCD às fls. 91.

Informamos que Decisão TC-1661/2005, de fls. 86, não determinava prazo para seu cumprimento, e que o Sr. Geniel Paulo de Brito tomou ciência da mesma em 01/08/2005, conforme informação às fls. 89.

Em 14 /09/2005.


EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
Subsecretário Geral das Sessões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE CONTAS

GAB. CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Ao NCD,

PAUTA do dia 20 / 10 / 05

Em, 07 / 10 / 05

16939



PROCESSO TC - 0937/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

Nestes autos que cuidam da Prestação de Contas Anual do exercício de 2000, de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra, onde este Tribunal de Contas emitiu Parecer Prévio TC-092/2004, tendo sido expedido Termo de Notificação aos responsáveis, conforme se vê às fls. 69/70.

Quanto a um dos responsáveis, o Senhor Ezequias de Souza, a Secretaria Geral das Sessões informa, às fls. 80, que a correspondência respectiva retornou (fls. 79) e que de acordo com "informações obtidas através de telefonemas realizados em 17/12/2004 à Câmara Municipal de Conceição da Barra, o Senhor Ezequias de Souza é falecido". Posteriormente, às fls. 83, a Secretaria Geral das Sessões noticia que foi providenciado novo envio do Termo de Notificação ao endereço correto, obtido junto ao sistema de consulta da Receita Federal (...) que o interessado não recebeu a correspondência, tendo em vista que o mesmo se mudou, segundo informação dos Correios às fls. 83 ".



Desta forma, necessário se faz esclarecer a questão para prosseguimento do feito.

Como até a presente data não consta nenhuma documentação protocolizada neste Tribunal, conforme informação às fls. 91, em nome do Senhor Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente ao Ofício PTC. DEC. Nº 0423/2005, que encaminhou cópia da Decisão TC-1661/2005, recebido pelo mesmo em 05/08/2005 (fls.89).

Assim, sou porque seja REITERADA a solicitação enviada a Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme Decisão TC-1661/2005 às fls. 86, para informar se o Senhor Ezequias de Souza, Presidente daquela Casa Legislativa no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2000 é falecido, e, em caso positivo, que se encaminhe o documento pertinente.

Dou ciência a este Plenário e encaminho os autos à Secretaria Geral das Sessões para as providências.

Em 20 de outubro de 2005.


UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

Ana Cláudia A. G. G. G.

DECISÃO TC-2542/2005

PROCESSO - TC-937/2001 (APENSO: TC-1998/2001)

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

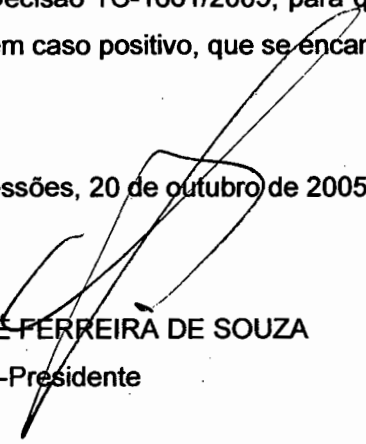
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO
DE 2000 – CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA - RESPONSÁVEL:
EZEQUIAS DE SOUZA (19/10/2000 A 31/12/2000)
- OFICIAR.**

Considerando que o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 46ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, decidiu por oficiar ao Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, para que informasse se o Sr. Ezequias de Souza é falecido, e em caso positivo, que se encaminhasse o documento pertinente, conforme consta na Decisão TC-1661/2005;

Considerando que em atendimento à supracitada Decisão foi expedido o Ofício PTC.DEC.Nº 0426/2005, e que nenhum documento foi protocolizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra neste Tribunal em resposta ao citado Ofício;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 74ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, reiterar a solicitação enviada à Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme consta na Decisão TC-1661/2005, para que informe se o Sr. Ezequias de Souza é falecido, e em caso positivo, que se encaminhe o documento pertinente.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Krt/cdr

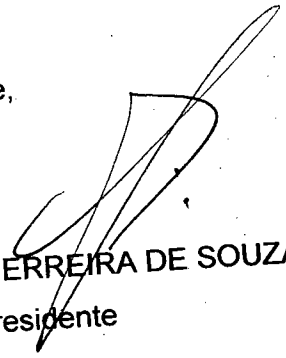
OFÍCIO PTC. DEC. Nº 0615/2005

Vitória, 24 de outubro de 2005.

Senhor Presidente

Encaminhamos cópia da Decisão TC-2542/2005 proferida no Processo TC-937/2001, que trata de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Conceição da Barra no exercício de 2000.

Atenciosamente,


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Geniel Paulo de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra

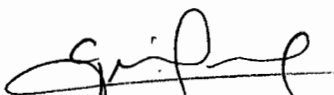
Secretaria-Geral das Sessões

AO NCD.

Para proceder à juntada ao Processo TC-937/2001, da documentação protocolizada neste Tribunal com o nº 014120, em 16/11/2005.

Em seguida devolver os presentes autos a esta Secretaria (Subsetor – Pauta/Decisão).

Em 17/11/2005.



EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
Subsecretário Geral das Sessões

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação

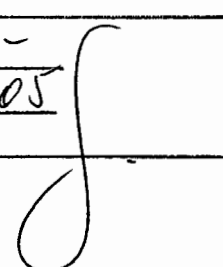
A.R. do OF. DEC. N.º 615/05 em nome
de Geniel Paulo de Brito, fratae.
sob. ON.º 14120 em 16/11/05.

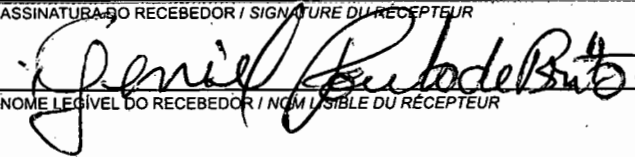
acg

da (s) fls 99 às -

Em 17/11/05

Ass. _____



PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GENIEL PAULO DE BRITO		PROC. TC. <u>937/01</u>	
ENDEREÇO / ADRESSE		Fls. <u>98</u>	
Câmara Municipal		MP	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
29960-000	CONCEIÇÃO DA BARRA - ES		Gildázio José Dalla Bernardino Mat.: 203.109
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. DEC. Nº 615/2005 cdr TC 937/2001		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Sgs		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		10/11/05	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
27.474 523	EM 82253814		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			

Encaminhe-se à (ao) 865/Pauta -
Decisão Conforme fls. 98.
 Em 17.11.105
 Gildázio José Dalla Bernardino
 Mat. 203109

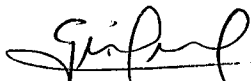
Secretaria Geral das Sessões

Ao **NCD**.

Para verificar se foi protocolizada alguma documentação em nome do Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, referente aos presentes autos, em especial, quanto ao OFÍCIO PTC. DEC. nº 0615/2005 e Decisão TC-2542/2005.

Em seguida, que os autos sejam devolvidos a esta Secretaria (Subsetor Pauta/Decisões).

Em 19/12/2005.

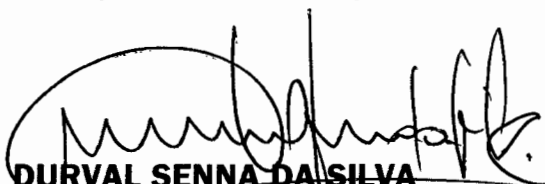


EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
Subsecretário Geral das Sessões

À Secretaria Geral das Sessões

Informamos que não constatamos documentação alguma, cadastrada no *Sistema de Controle de Documentos*, em nome do Senhor **GENIEL PAULO DE BRITO**, que faz referencia ao OFÍCIO PTC. DEC. Nº 0615/2005.

Em 20 de dezembro de 2005.

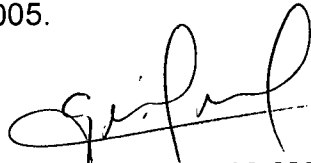

DURVAL SENNA DA SILVA
Coordenadora do NCD/Arquivo

Secretaria-Geral das Sessões

Ao Gabinete do Relator, Conselheiro **Umberto Messias de Souza**, para conhecimento e providências que Vossa Excelência determinar, tendo em vista informação do NCD às fls. 101.

Informamos que a Decisão TC-2542/2005, encaminhada através do OFÍCIO PTC. DEC. Nº 0615/2005, não determinou prazo para seu cumprimento.

Em 21/12/2005.



EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
Subsecretário Geral das Sessões



PROTOCOLO TC - 015614 de 27/12/05 - OF/GPCMB/nº 111/2005

ASSUNTO - Encaminha cópia Certidão de Óbito

INTERESSADO - Geniel Paulo de Brito - Presidente da Câmara
Municipal de Conceição da Barra-ES

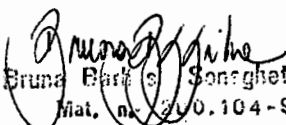
De Ordem:

Ao NCD,

Junte-se ao processo respectivo.

Devolva-se a este Gabinete.

Em 28 de dezembro de 2005.


Bruno Barboza Sonzognet Silva
Mat. nº 210.104-90

**NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, junto aos presentes autos a seguinte documentação

Doc. em nome de Sr. Geniel
Paulo de Brito, protocolado
no 015614, neste Tribunal,
em 27/12/05.

da(s) fls 104 às 105
Em 28 / 12 / 05

Ass.


ELVA SETANO RANGEL
Mat. 16898



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

OF/GPCM CB/nº 111/2005

Proc. TC. 937/01

Fls. 105

Conceição da Barra, 14 de dezembro de 2005.

*DE ORDEM, A CONSIDERAÇÃO
DO RELATÓRIO, CONS. UMBERTO MESTRAS.*

Em 28.12.05

Senhor Presidente:

Olimpio Viana Moraes
Chefe de Gabinete da Presidência

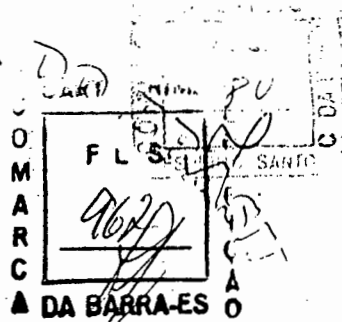
Através do presente, em atendimento à solicitação dessa Colenda Corte de Contas, extraída dos autos do Processo TC-937/2001 (Apenso TC-1998/2001), cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de direito, cópia da Certidão de Óbito do ex-gestor EZEQUIAS DE SOUZA, falecido em data de 19(dezenove) de maio de 2002.

Aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais membros dessa conceituada Corte de Contas os meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Geniel Paulo de Brito
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
MD. Conselheiro-Presidente do TCES
VITÓRIA – ES.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CRS 504, Bl.A, Ljs. 7/8 - (Av. W3 Sul) - Tel: 223-4508 - Fax: 225-6602
BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO DE ÓBITO

Jessé Pereira Alves
Oficial

Proc. TC. 937101

Fls. 105

Livro C-115

Folha 205

Termo 56689

Data 20/05/2002

CERTIFICA que, sob os números e na data acima foi registrado o óbito de ** EZEQUIAS DE SOUZA **, falecido(a) aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às 21:45 horas, em Hospital Regional de Taguatinga - Distrito Federal-DF.

do sexo masculino, natural de Boa Esperança-ES.
domiciliado(a) e residente Rua 12 Chácara 289 - Lago Oeste - Sobradinho-DF.

com 40 anos de idade, estado civil casado, profissão motorista.

filho(a) de Hely de Souza e de Maria Alice Barreto de Souza,

foi declarante Enis Francisco de Souza.-

O óbito foi atestado pelo(a) Dr.(a) Ricardo C. F. Nogueira - CRM nº 6673-DF.-

que deu como causa de morte; Politraumatismo - Ação de instrumento contundente.-

Foi declarado para sepultamento o cemitério de: Campo da Esperança - Brasília - Distrito Federal. Observações: O extinto era eleitor no Espírito Santo. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Deixou viúva a Senhora: Elanne de Souza. Deixou dois filhos de nomes: Paulo e Carlos.

Nada mais foi declarado. Eu, CARLOS, a extraí.

Carimbo de registro com data 20/05/2002 e número 9622

FSA. 23 MAIO 2002
Joaquim Francisco de Silva
OFICIAL TITULAR
Sebastião Lôbo Filho
SUB OFICIAL TITULAR

Brasília, 20 de maio de 2002

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Carlos Roberto Rodrigues
ESCREVENTE AUTORIZADO
BRASÍLIA

SA 170300

Proc. TC. 937/01
Fls.. 108
(*)

Encaminhe-se à (ao) Gac. Umberto

messias Conforme fls. 103

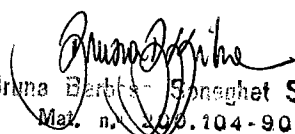
Em 28/12/05

ELVA CAE ~~ANORANCEI~~
Mat. 16898

De Ordem:

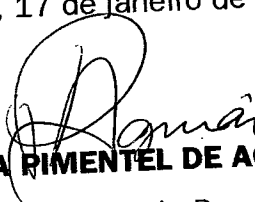
À douta P.J.C., para manifestar-se

Em 10 / 01 / 06


Bruna Barbra Spanghet Silva
Mat. n. 200.104-90

Ao Eminente Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas.

Vitória, 17 de janeiro de 2006.


PAULA PIMENTEL DE AGUIAR
Secretária-Geral da Procuradoria

Falei em separado

Vitória, ___ / ___ / ___

ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas



Procuradoria de Justiça de Contas
Procuradoria Geral de Justiça

Proc. TC 0937/01
Fls. 108

Antonieta C. Magalhães
016969

Parecer nº: 0624/2006
Processo TC: 0937/2001
Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2000

Eminente Relator:

Conforme se vê do Parecer Prévio de fls 6667, os ordenadores de despesas Edmundo Tomas Soares Norberto e Ezequias de Souza, ex Presidentes da Câmara Municipal de Conceição da Barra, tiveram suas contas relativas ao exercício de 2000 aprovadas por esta Corte de Contas.

Tendo em vista que somente o ordenador de despesas Edmundo Tomas Soares Norberto pôde ser notificado da referida decisão, uma vez que o ordenador Ezequias de Souza faleceu em 19/05/2002, conforme certidão de óbito de fls 105.

Posto isso, somos pelo arquivamento do presente feito.

Vitória, 09 de março de 2006.


ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas

/rps

PARECER Nº 0993/06

Proc. TC 0937/01
Fls. 109

Antonieta C. Magalhães
016969

Ao Ex^{mo} Sr. Conselheiro Relator

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Em 09/03/06


PAULA PIMENTEL DE AGUIAR

Secretária-Geral da Procuradoria

TCE ES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De Gabinete do Conselheiro
UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Conselheiro Relator

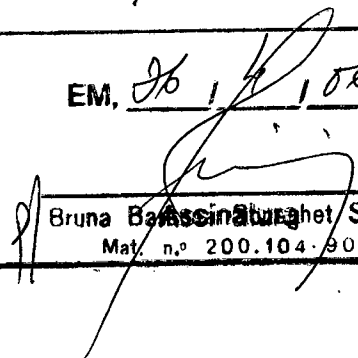
Para Secretário-Geral das Sessões

Incluir o processo TC nº 0937/01 na

pauta da Sessão Ordinária de 16/5

Apensos nº: 1998/07

EM, 26 de 1 de 2006


Bruna Bassinaglia

Mat. nº 200.104-90

PROC. TC- 937/061

FLS: 111

PPS

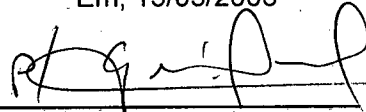
TCEES

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

Certifico que o processo TC- 937/061, integra a pauta de julgamento da 37ª sessão ordinária de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 11 de maio de 2006.

Em, 15/05/2006

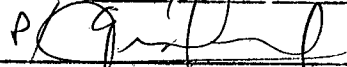


Secretaria Geral das Sessões

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

Julgamento adiado na 37a sessão ordinária
realizada em 30, 05, 06.

Em, 27, 05, 06



Secretaria-Geral das Sessões



PROCESSO TC - 0937/2001 (Apenso TC-1998/01)

ASSUNTO - Prestação de Contas Anual - Exercício de 2000

INTERESSADO - Câmara Municipal de Conceição da Barra

Versam estes autos sobre a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2000, de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Nos termos do Parecer Prévio TC nº 092/04 (fls.66/68), resolveu o Plenário deste Tribunal de contas, por unanimidade, recomendar ao Poder Legislativo Municipal a aprovação das presentes contas, sob a responsabilidade do Sr. Ezequias de Souza, o qual foi notificado, conforme Termo de Notificação nº 2460/2004, às fls.70.

A douta Procuradoria de Justiça de Contas em seu Parecer nº 0624/06, às fls. 108, opina pelo arquivamento do feito, uma vez que o ordenador de despesa Sr. Ezequias de Souza faleceu em 19/05/2002, conforme certidão de óbito de fls. 105 e, considerando ainda, o teor do Parecer Prévio TC nº 092/04, recomendando a aprovação das contas.

Do exposto, VOTO pelo arquivamento do feito.

Em de maio de 2006.

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

Ana Claudia A. G. G. G.

DECISÃO TC-1417/2006

PROCESSO - TC-937/2001 (APENSO: TC-1998/2001)

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL –
EXERCÍCIO DE 2000 – CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DA BARRA –
RESPONSÁVEL: EZEQUIAS DE SOUZA
(PERÍODO: 19/10/2000 A 31/12/2000) –
ARQUIVAR.**

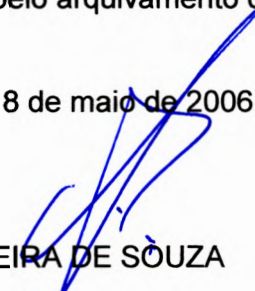
Considerando que as presentes contas foram julgadas regulares, recomendando-se sua aprovação conforme Parecer Prévio TC-092/2004, de fls. 66/68;

Considerando que este Tribunal encaminhou, por duas vezes, o Termo de Notificação nº 2460/2004 com a cópia do referido Parecer Prévio, ao Sr. Ezequias de Souza, e que as correspondências respectivas retornaram;

Considerando que o responsável faleceu em 19/05/2002, conforme certidão de óbito às fls. 105;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 38ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Umberto Messias de Souza, pelo arquivamento dos presentes autos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2006.


VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Cdr/gfm

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral das Sessões

À CONTROLADORIA GERAL TÉCNICA.

Para conhecimento e providências.

Em 13/06/2006.

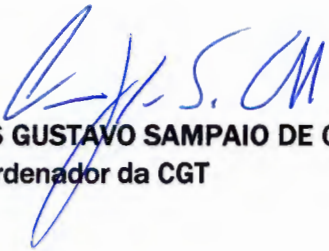


FÁTIMA FERRARI CORTELETTI
Secretária-Geral das Sessões

Controladoria Geral Técnica

A 6ª Controladoria Técnica,

Para providencias de praxe tendo em vista a Decisão TC-1417/2006 de fls. 113.


LUIS GUSTAVO SAMPAIO DE CARVALHO
Coordenador da CGT

De Acordo

Em 14/06/2006.


CARLOS COUTO MEIRELLES
Controlador Geral Técnico

Proc. TC. 937/01

Fls. 116

Shirley

6ª CONTROLADORIA TÉCNICA

Vitória-ES, 20 de junho de 2006

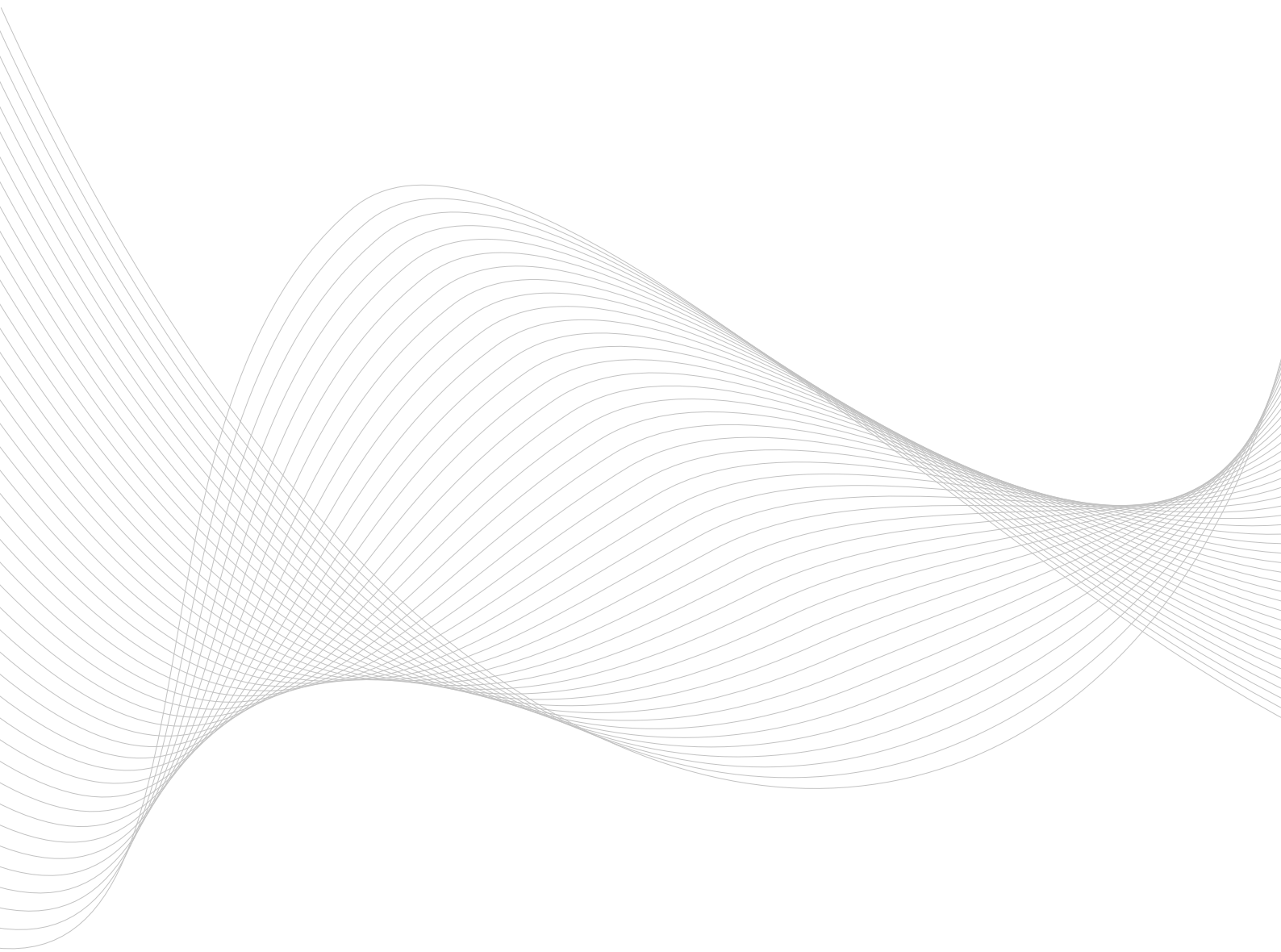
De ao NCD,

Para devolver o presente processo ao NCD-A.

Atenciosamente.



Marcelo Rodrigues
Coordenador da 6ª Controladoria Técnica



www.tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória - ES
CEP: 29050-913
Tel.: (27) 3334-7600

